



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



PORTARIA Nº

“Aprova a **Instrução Normativa (IN-05/CORGER-CBMAC)** para padronizar e simplificar os processos e procedimentos disciplinares.”

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023, e de acordo com os Artigos 5º e 6º, da Lei nº 2.009, de 2 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e simplificar os processos e procedimentos disciplinares com vista ao que preceitua o Estatuto dos Militares do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa (IN-05/CORGER-CBMAC) para padronizar e simplificar os processos e procedimentos disciplinares.

Art. 2º. Fica aprovado e reconhecido como Trabalho Técnico-Profissional a Instrução Normativa (IN-05/CORGER-CBMAC), haja vista ser obra de interesse para as atividades de polícia judiciária militar do CBMAC, da autoria dos seguintes oficiais: CEL BM Otoni dos Santos **Miranda**, MAJ BM Alexandre dos Santos **Veras**, e das seguintes praças: 3º SGT BM **Onacélio** dos Santos da Silva, SD BM Lucas de **Figueiredo** e Silva, SD BM Thales Augusto **Sales** de Oliveira, SD BM **Maycon** Douglas Falcão Vieira e SD BM **Pedro** Henrique do Valle Costa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, ou correlatas anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2025.

Charles da Silva Santos – CEL QOBMEC
Comandante Geral do CBMAC



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Instrução Normativa para padronizar e simplificar os processos e procedimentos disciplinares.

(IN-05 / CORGER - CBMAC)



RIO BRANCO - AC

2025



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



SUMÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR.....	4
Definição.....	4
Princípios do Processo Disciplinar.....	4
Fases do Processo Disciplinar.....	5
PROCEDIMENTO.....	7
Comunicação Disciplinar.....	8
Instauração do Processo Disciplinar.....	9
Processo De Apuração Da Comunicação Disciplinar (PACD).....	13
Instrução do PACD.....	13
Solução do PACD.....	14
Documentos do PACD.....	16
Sindicância.....	34
Instrução da Sindicância.....	35
Solução da Sindicância.....	38
Documentos da Sindicância.....	40
RECURSOS.....	61
Reconsideração de Ato.....	61
Queixa.....	61
Representação.....	62
PUNIÇÃO DISCIPLINAR.....	63
Classificação das Transgressões.....	64
Transgressões Leves.....	64
Transgressões Médias.....	67
Transgressões Graves.....	69
Dosimetria da Punição Disciplinar.....	72
PRISÃO EM FLAGRANTE.....	74
Prisão em Flagrante por Crime Militar.....	76
Prisão em Flagrante por Transgressão Disciplinar.....	77
Documentos da Prisão em Flagrante.....	79
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).....	95
DIREITOS E DEVERES DO MILITAR CUSTODIADO.....	96
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	97



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**CAPÍTULO I
PROCESSO DISCIPLINAR**

**Seção I
Definição**

Art. 1º Processo Disciplinar é o instrumento pelo qual a Administração Militar investiga as transgressões ou irregularidades que o militar estadual venha a perpetrar, constituindo o meio necessário para a imposição de medida disciplinar.

§1º Processo consiste na série de atos coordenados visando à resolução de disputa no âmbito judicial ou administrativo e é imperativo para a imposição de penalidade judicial ou sanção administrativa, respectivamente.

§2º Procedimento constitui o método de condução do processo, isto é, o procedimento processual, as fases a serem seguidas para sua elaboração. Especificamente neste compêndio, é também a designação das investigações administrativas que precedem a instauração de processos criminais ou administrativos.

**Seção II
Princípios do Processo Disciplinar**

Art. 2º O Processo Disciplinar é pautado pelos seguintes princípios orientadores:

I – legalidade objetiva: o processo disciplinar deve fundamentar-se em norma legal específica, sob pena de nulidade, conforme preceitua o inciso II do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

II – oficialidade: ainda que provocado por particular, a condução do processo disciplinar é incumbência da Administração;

III – verdade material: a Administração pode utilizar quaisquer meios probatórios, desde que obtidos de maneira lícita, visando alcançar a verdade dos fatos;

IV – informalismo: dispensa-se rigidez formal no processo disciplinar, exceto se expressamente previsto em norma específica. A forma é necessária, porém flexível;

V – garantia de defesa: decorre dos princípios constitucionais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), notadamente nos incisos LIV e LV do seu art. 5º, que tratam da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

VI – razoável duração do processo: garante a todos, nos âmbitos judicial e administrativo, a duração razoável do processo e os meios que assegurem a celeridade de sua tramitação, conforme disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da CRFB;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



VII – imparcialidade: exige do administrador que o ato seja praticado unicamente para alcançar seu fim legal. O fim legal é aquele indicado expressa ou implicitamente pela norma jurídica como objetivo do ato, de forma imparcial, conforme o caput do art. 37 da CRFB;

VIII – moralidade: impõe à autoridade não apenas o estrito cumprimento da legalidade, mas também o respeito aos princípios éticos de razoabilidade e justiça, conforme disposto no caput do art. 37 da CRFB;

IX – publicidade: efetiva-se pela publicação do ato em Boletim ou Diário Oficial, para conhecimento do público em geral. A regra é que a publicidade só pode ser excepcionada quando o interesse público ou a lei assim o determinar, conforme disposto no caput do art. 37 da CRFB;

X – eficiência: impõe à Administração Militar e a seus agentes a busca pelo bem comum, através do exercício de suas competências de maneira imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia, e sempre em busca da qualidade, priorizando a adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, visando evitar desperdícios e garantir uma maior rentabilidade social, devendo-se considerar que, quando a mera formalidade burocrática se torna um obstáculo à realização do interesse público, o formalismo deve ceder diante da eficiência, conforme consagrado no art. 37, caput, CRFB;

XI – motivação: a autoridade militar deve expor os motivos que a levaram a tomar sua decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundamentada, motivada, com explicitação dos motivos.

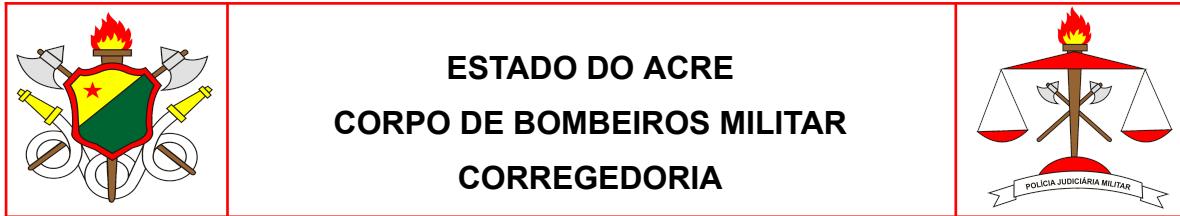
Seção III Fases do Processo Disciplinar

Art. 3º O processo disciplinar compreende, geralmente, 5 (cinco) fases distintas:

I – instauração: formaliza-se por meio de portaria ou despacho inicial da autoridade competente e conclui-se com a autuação da portaria. É crucial que a peça inicial descreva os fatos de modo a delimitar o objeto da controvérsia entre as partes interessadas, bem como justificar a instauração da apuração;

II – instrução: é o estágio de esclarecimento dos fatos, com a efetivação de provas que possibilitem uma decisão adequada da autoridade competente. É regido pelo devido processo legal, garantindo ao militar ciência da acusação, apresentação de defesa prévia, oportunidade para oferecer e contestar provas, bem como total acompanhamento do processo pessoalmente ou por procurador;

III – defesa: complementa a realizada durante a instrução do processo e formaliza-se, se existente, na elaboração das alegações finais de defesa;



IV – relatório: deve conter, obrigatoriamente, a síntese descritiva do processo, considerando seu histórico processual, a norma supostamente infringida pelo militar considerado autor/responsável, e, sumariamente, a conduta antiética perpetrada, sendo uma análise analítica da instauração do processo, da sequência da instrução probatória, mediante a descrição integrativa dos atos e dos termos que dela constem, e, por fim, a análise das alegações finais da defesa, além da proposta fundamentada da justificação/absolvição ou aplicação de medida disciplinar;

V – julgamento: é a decisão motivada e fundamentada, proferida pela autoridade competente, observando os prazos legais, sobre o objeto do processo, com base na acusação, na defesa e nas provas existentes nos autos. Com o julgamento, última fase, encerra-se o processo disciplinar.

Art. 4º O SEI (Sistema Eletrônico de Informações) deverá ser a ferramenta prioritária na confecção, edição e envio de todos os documentos necessários nos processos disciplinares, excepcionalmente, serão permitidas outras formas, devendo ser justificadas previamente à autoridade competente, do respectivo local.

§1º Nas hipóteses em que não for possível confeccionar um documento e assiná-lo no âmbito do SEI, o Encarregado deverá imprimir o documento e colher a assinatura do(s) destinatário(s), digitalizando o documento e anexando-o ao processo SEI.

§2º Qualquer outro documento que não tenha sido originado no processo disciplinar, deverá ser digitalizado e anexado ao processo SEI pertinente, devendo ser lavrado o Termo de Juntada de Documento.

Art. 5º Todos os procedimentos disciplinares devem ser instaurados por meio de processos sigilosos no SEI e deverão manter tal natureza até o trânsito em julgado administrativo.

Parágrafo único. Ocorrendo o trânsito em julgado administrativo do processo disciplinar, será gerado um arquivo PDF de todo o processo, por meio da ferramenta “gerar arquivo PDF do processo”, e será criado um processo (SEI) de acesso restrito, para fins de arquivamento e controle, concluindo-se o processo originário no âmbito do SEI.

Art. 6º Os processos disciplinares deverão ser conduzidos de forma sigilosa, resguardando a privacidade e a intimidade dos envolvidos.

§1º Fica vedada a divulgação de informações relacionadas aos processos disciplinares, salvo nos casos expressamente autorizados por lei ou por decisão judicial.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



§2º Os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos disciplinares estão obrigados a preservar o sigilo das informações, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 7º Na contagem dos prazos dos processos disciplinares excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente adotado na Corporação.

**CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO**

Art. 8º Incumbe a todos os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre o dever de zelar pela preservação da disciplina, observando e fazendo observar as normas e os princípios da ética castrense.

Art. 9º Qualquer membro das fileiras que testemunhar ou tomar ciência de prática de transgressão disciplinar ou de qualquer outra conduta irregular está obrigado a comunicar o fato à autoridade competente por intermédio de Comunicação Disciplinar, respeitando-se os preceitos legais aplicáveis.

Art. 10. Entende-se por transgressão disciplinar toda e qualquer infração aos preceitos éticos, aos deveres e às responsabilidades militares, em sua forma elementar e direta, assim como toda omissão ou ação contrária às normas estabelecidas em leis, regulamentos, diretrizes ou disposições, desde que não configurem crime.

Art. 11. São transgressões disciplinares:

I - Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar enumeradas no Anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre;

II - Todas as ações, omissões ou atos não especificados na relação de transgressões do Anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro da classe, a ética militar, o sentimento do dever, a moral e os bons costumes, a educação, as normas de civilidade e outras prescrições contidas na legislação específica do CBMAC, bem como aquelas ações, omissões ou atos praticados contra ordens, normas ou instruções previstas em regulamentos ou emitidos por autoridade militar competente.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Art. 12. A autoridade competente que presenciar ou tomar conhecimento da prática de ato irregular ou transgressão disciplinar deverá adotar, de imediato, no âmbito de suas atribuições e competência, as medidas necessárias à instauração de processo disciplinar adequado.

**Seção I
Comunicação Disciplinar**

Art. 13. A Comunicação Disciplinar (CD) é a formalização escrita, feita e assinada por militar, dirigida à autoridade competente para apurar ato ou fato contrário à disciplina militar.

Art. 14. Todo militar que tiver conhecimento de fato contrário à disciplina deverá comunicá-lo à autoridade competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, seja por escrito ou verbalmente.

§1º Caso a comunicação seja feita verbalmente, deverá ser confirmada por escrito dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º A inobservância do prazo estabelecido por normativa para a elaboração da comunicação disciplinar ou para o seu trâmite no âmbito da Administração acarretará a apuração de eventual responsabilidade daquele que lhe deu causa.

Art. 15. A comunicação deve apresentar-se de maneira clara, sucinta e precisa, fornecendo os elementos aptos a identificar as pessoas ou objetos envolvidos, o local, a data e a hora da ocorrência, bem como descrever as circunstâncias do evento, abstendo-se de inserir comentários ou opiniões pessoais.

§1º Com o intuito de facilitar o processamento dos fatos pela Administração, é recomendável que na comunicação sejam indicados, sempre que possível, o rol de testemunhas e demais elementos probatórios pertinentes.

§2º A ausência de testemunhas não constitui impedimento para a comunicação do fato, tampouco é motivo que resulte automaticamente no arquivamento do procedimento por falta de provas suficientes.

§3º A ausência de dados ou a existência de erros de escrita na CD (erros materiais) não caracteriza nulidade do ato, mas mera irregularidade, a qual poderá ser sanada pelo próprio



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



comunicante, pela Administração ou pelo encarregado da apuração, antes ou durante a tramitação da documentação.

§4º A tipificação equivocada por parte do comunicante não inviabiliza a tramitação e apuração da CD.

§5º Caberá à autoridade competente realizar investigação preliminar sobre a comunicação disciplinar, a fim de verificar a procedência dos fatos.

Art. 16. Toda comunicação ou notícia que traga indícios de transgressão disciplinar comprovadamente prescrita poderá ser arquivada, por intermédio de despacho administrativo motivado e fundamentado, da autoridade competente, que fará publicar o ato em Boletim.

Art. 17. Sendo o comunicante a autoridade competente para sancionar disciplinarmente o militar transgressor, pelo princípio da imparcialidade do julgador, fica impedido de apreciar os autos do processo, devendo encaminhá-la à autoridade imediatamente superior, para as providências de direito.

Art. 18. Se a autoridade competente vislumbrar, de imediato, alguma causa prévia de justificação e/ou absolvição, devidamente demonstrada por documentos juntados à CD, formalizará diretamente o ato motivado e fundamentado de arquivamento de toda a documentação, sem necessidade de instauração de processo regular.

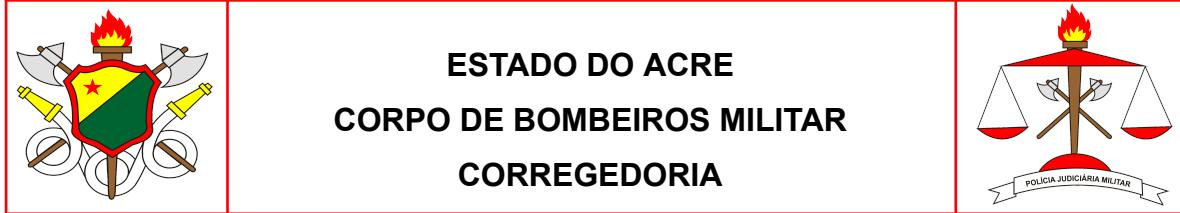
Art. 19. Recebida a CD, caso a autoridade competente não vislumbre, de imediato, causa prévia de justificação ou absolvição, designará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Portaria, um encarregado para a elaboração do Processo Disciplinar.

Parágrafo único. A portaria de instauração deverá ser devidamente encaminhada à Corregedoria, a fim de que seja providenciada sua publicação em Boletim Reservado, ocasião a partir da qual se iniciará a contagem dos prazos processuais previstos.

**Seção II
Instauração do Processo Disciplinar**

Art. 20. É competente para instaurar processo disciplinar:

- I - Comandante-Geral;
- II - Subcomandante-Geral;
- III - Corregedor da Corporação;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

- IV - Comandante Operacional da Capital e o Comandante Operacional do Interior;
- V - Controlador Interno, Ajudante-Geral, Diretor e Chefe, no âmbito de seu órgão administrativo;
- VI - Comandantes de UBM: Batalhão, companhia independente ou Companhia e Posto BM ou autoridade com atribuições disciplinares equivalentes.

Parágrafo único. Fica determinado que a instauração do processo disciplinar de Sindicância no âmbito do CBMAC será de competência exclusiva do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral ou Corregedoria do CBMAC.

Art. 21. Não poderá ser designado como encarregado de processo disciplinar:

- I - quem formulou a acusação;
- II - as pessoas que tenham entre si com a vítima ou sindicado, parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até o terceiro grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil;
- III - a pessoa que se der, justificadamente, por suspeita ou, se não o fizer, que tiver o seu impedimento constatado através de manifestação de terceiros.

Parágrafo único. No exercício das atividades de polícia judiciária militar, o encarregado da apuração formará sua convicção com base no **livre convencimento técnico-jurídico**, devendo fundamentar suas decisões nos elementos de prova constantes dos autos, na legislação vigente e nos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo-lhe vedada qualquer forma de influência externa ou subordinação hierárquica que comprometa sua imparcialidade.

Art. 22. A constatação de desídia por parte do encarregado, caracterizada pela negligência, omissão ou descumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para a condução do procedimento, ensejará verificação de eventual responsabilidade, sendo instaurado processo disciplinar para apuração dos fatos.

Art. 23. Os prazos dos processos disciplinares poderão ser prorrogados, renovados ou suspensos, devendo o encarregado formalizar o pedido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo originalmente estabelecido.

§1º Nos casos em que seja necessário realizar diligências de maior complexidade, como a obtenção de laudos periciais ou outras perícias técnicas, o processo disciplinar poderá ser temporariamente suspenso pela autoridade militar delegante por um período não superior a 30 (trinta) dias corridos. Caso ultrapasse este prazo, o encarregado deve solicitar antecipadamente a continuidade da suspensão, devidamente justificado, registrando todas as informações no relatório do processo.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



§2º Em caso de suspensão temporária, o prazo remanescente será reiniciado a partir da data de descontinuação dos autos, sendo este dia computado.

§3º Em circunstâncias excepcionais devidamente fundamentadas pelo encarregado, os prazos estabelecidos nesta norma poderão ser prorrogados, a critério da autoridade delegante, devendo a decisão ser publicada no Boletim da Corporação.

Art. 24. O comunicante deverá ser ouvido em primeiro lugar.

Parágrafo único. Caso o comunicante se recuse a depor, o encarregado deverá lavrar o competente termo, encaminhando cópia à autoridade instauradora para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Art. 25. Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, sem justo motivo ou, comparecendo, se recusar a depor, o sindicante lavrará termo circunstanciado e mencionará tal fato no relatório.

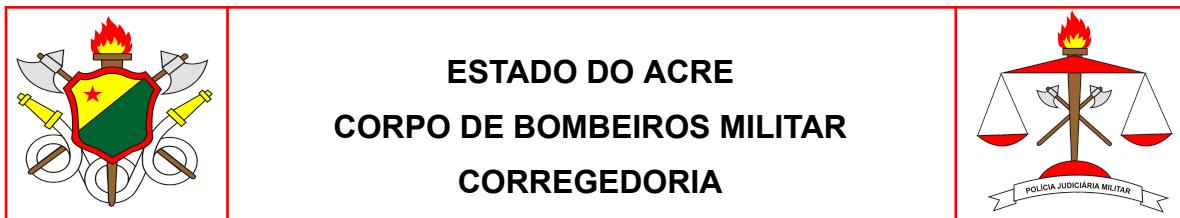
Art. 26. Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, assim como do pai e da mãe, número de sua identidade, com órgão expedidor, idade, estado civil, residência, profissão, escolaridade, telefone para contato, endereço atual e declinará se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco.

Art. 27. As pessoas desobrigadas por lei de depor, em razão do dever de guardar segredo relacionado com a função, ministério, ofício ou profissão, desde que desobrigadas pela parte interessada, poderão dar o seu testemunho.

Art. 28. Quando a residência do comunicante, da testemunha ou do Comunicado estiver situada em localidade diferente daquela em que foi aberta a sindicância e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, a inquirição poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência.

Art. 29. As testemunhas serão ouvidas individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

Art. 30. Os depoimentos serão tomados durante o dia, no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo encarregado, em termo constante dos autos.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

Art. 31. O comunicante e o Comunicado poderão indicar cada um, no máximo, 3 (três) testemunhas, podendo o encarregado, se julgar necessário à instrução do procedimento, ouvir outras.

Art. 32. São direitos do Comunicado:

- a) apresentar defesa prévia e alegações finais;
- b) arrolar testemunhas;
- c) assistir depoimentos, podendo realizar perguntas ao final das oitivas;
- d) solicitar reinquições;
- e) juntar documentos;
- f) obter cópias de peças;
- g) requerer o que entender necessário ao exercício da ampla defesa e contraditório.

§1º O encarregado poderá indeferir, mediante despacho fundamentado, pedido do sindicado, quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º Não havendo a figura do sindicado ou Comunicado, mas apenas um fato a ser apurado, torna-se desnecessária a concessão do prazo para o oferecimento de defesa prévia e para a apresentação de alegações finais.

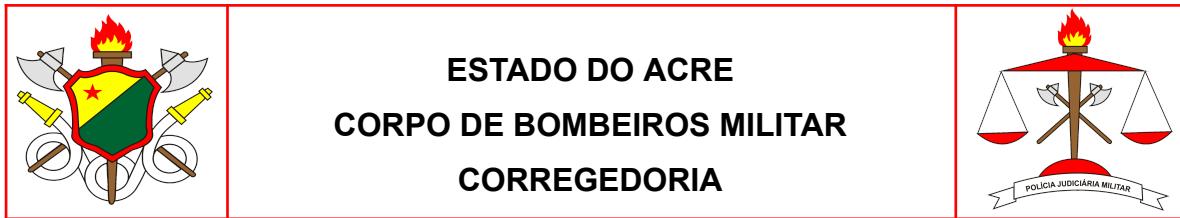
§3º Considerar-se-á revel o comunicado que, regularmente citado, não apresentar alegações finais no prazo legal.

I - A revelia será declarada, por termos, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

II - Para defender o comunicado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível superior ao do comunicado.

Art. 33. Será assegurado ao militar, a qualquer tempo, constituir advogado no processo disciplinar. A falta deste não ofende a garantia constitucional e principiológica do devido processo legal, como também os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 34. O advogado do militar poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, no entanto, reinquiri-las por intermédio do encarregado.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

Art. 35. Será admitida a realização de acareação no processo disciplinar sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

§1º Acareação é o ato de colocar face a face as testemunhas, partes, peritos e demais pessoas ouvidas nos autos, com o objetivo de esclarecer divergências entre suas declarações sobre fatos e circunstâncias relevantes.

§2º O encarregado, ao realizar acareação, esclarecerá aos depoentes acareados, os pontos em que divergem.

§3º A acareação somente será realizada quando estritamente necessária e fundamental para o esclarecimento dos fatos, devendo ser reduzida a termo.

**Seção III
Processo De Apuração Da Comunicação Disciplinar (PACD)**

Art. 36. O PACD é um procedimento administrativo interno que visa à constatação de irregularidades ocorridas no serviço público dentro dos limites da UBM, objetivando identificar o fato irregular, as circunstâncias da sua ocorrência e a determinação de sua autoria, servindo como medida antecedente a providências disciplinares, cíveis, criminais e/ou administrativas.

Parágrafo único. A autoridade que mandou instaurar o PACD, não sendo competente para solucioná-lo, deverá encaminhá-lo à Corregedoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 37. O encarregado deverá ser Oficial, Subtenente ou Sargento, de precedência hierárquica em relação ao militar Comunicado.

Art. 38. Ao instaurar o PACD, a autoridade competente deverá credenciar a Corregedoria no processo com nível de acesso sigiloso/SEI, para análise da formalidade e legalidade do procedimento.

**Subseção I
Instrução do PACD**

Art. 39. O encarregado do PACD adotará as seguintes providências:



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



I – procederá à autuação da portaria e a abertura do processo por meio do Termo de Autuação;

II – abrirá vista ao Comunicado, mediante a elaboração da Notificação Prévia, para que apresente no prazo de 3 (três) dias úteis sua defesa prévia. Na defesa prévia, o Comunicado poderá indicar testemunhas, juntar documentos, produzir provas de seu interesse. Será garantido o direito de acompanhar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente constituído, todos os atos processuais, estando ciente de seu devido credenciamento no processo, e requerer o que julgar necessário para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – ouvir o comunicante, se houver, as testemunhas de acusação e, posteriormente, as indicadas pela defesa, nesta ordem, notificando o Comunicado para acompanhar, caso deseje, o depoimento das testemunhas e reforçar a produção ou inclusão de provas materiais e documentais;

IV - ouvir o Comunicado. Após a oitiva do Comunicado, será aberta nova vista aos autos, informado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a formulação de Alegações Finais, caso não as apresente no prazo estipulado o encarregado deverá informar para a autoridade instauradora para nomeação de defensor dativo;

V - relatório conciso e fundamentado, tipificando a possível transgressão e se há indício de crime militar ou propondo o arquivamento do processo, especificando a respectiva razão de justificação e/ou absolvição identificada;

VI - concluir o processo disciplinar e encaminhá-lo à autoridade competente através do termo de remessa para a decisão final.

Parágrafo único. A defesa poderá solicitar diligências, como também o encarregado, poderá desenvolver outras que se fizerem necessárias.

**Subseção II
Solução do PACD**

Art. 40. Recebendo a autoridade os autos do PACD, poderá retorná-los ao encarregado, para diligências complementares, ou elaborar solução adotando uma das seguintes providências:

I - Arquivamento do PACD;

II - Aplicação de sanção disciplinar;

III - Encaminhar para a autoridade competente para instauração de sindicância ou IPM.

Art. 41. O prazo para elaboração do PACD será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação pelo encarregado, prorrogáveis por 5 (cinco) dias corridos, a pedido ou por determinação da autoridade competente.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Art. 42. A autoridade competente, para solucionar o PACD, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, e em caso de punição disciplinar, lavrar a Nota de Punição para ser publicada em Boletim Reservado, devendo após escoamento dos prazos recursais, lavrar a Nota de Punição para Boletim da Corporação sendo publicado em BG se o punido for praça, ou Boletim Reservado se o punido for oficial.

§1º. As Notas de Punição deverão conter posto/graduação, nome do Comunicado, rg militar, matrícula, nº do PACD, descrição da transgressão disciplinar e sua previsão no RDCBMAC combinado com as possíveis atenuantes ou agravantes, classificação da transgressão, punição disciplinar, classificação do comportamento (se o punido for praça).

§2º. Na Nota de Punição para Boletim Reservado deverá constar a seguinte informação: “as datas de início e término do cumprimento da punição serão fixadas após escoamento do prazo recursal.”

§3º. A Nota de Punição para Boletim da Corporação deverá conter o local, dia e horário de apresentação para cumprimento da sanção, como também o dia e horário que o militar será posto em liberdade.

Art. 43. A Administração deverá estabelecer controle da CD, por número de protocolo, registrando toda a sua tramitação, inclusive do processo decorrente.

Art. 44. Quando o fato disciplinar extrapolar a UBM do Comunicado, deverá a autoridade competente encaminhar os autos para a Corregedoria.

Art. 45. Aplicam-se complementarmente, no que couber, ao Processo de Apuração da Comunicação Disciplinar, as orientações relativas à Sindicância.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**Subseção III
Documentos do PACD**

**MODELO REFERENCIAL
PACD**

COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR

Ao Sr: (Comandante, Diretor ou Chefe do comunicante)

DADOS DO Comunicado:

UNIDADE:

RG:

POSTO/GRADUAÇÃO:

NOME:

DO FATO:

DATA: //

HORÁRIO: :

LOCAL:

SÍNTESE: Comunico a V. S^a. que o militar supracitado, estando de serviço (ou de folga), adotou a seguinte conduta: (descrever o fato tido como transgressão disciplinar, podendo tipificar ou não a conduta. O fato deverá ser narrado de maneira clara, concisa e precisa, especificando os atos, as ações irregulares do transgressor, as circunstâncias e os objetos que interessam ao fato, sem tecer comentários ou opiniões de cunho pessoal ou subjetivo).

Quartel em, _____, _____ de _____ de _____

(NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, RG DO COMUNICANTE)



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

**DESPACHO DECISÓRIO
ARQUIVAMENTO PRÉVIO**

O (nome e posto da autoridade militar competente), no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo , inciso da Lei Complementar:

CONSIDERANDO QUE:

I - O (nome do militar) foi Comunicado disciplinarmente por ter no dia / /, por volta das horas, na cidade de , praticado (descrever a conduta ou o fato levado ao conhecimento da administração);

II- Verificou-se, por meio da documentação juntada (obtida pela administração ou apresentada pelo Comunicado), que (citar as provas que demonstrem a existência de causa de justificação ou de absolvição em relação ao fato objeto da comunicação disciplinar);

III - Não se vislumbra justa causa para a instauração de processo/procedimento administrativo, tendo em vista que a conduta do militar encontra-se amparada na causa de justificação (ou absolvição), conforme _____.

RESOLVE:

- Arquivar a presente comunicação disciplinar do (Nome, Posto/Graduação, RG do militar), com fundamento no Art. do RDCBMAC (tipificar a causa de justificação e/ou absolvição, descrita no art. do RDCBMAC);
- Determinar a cientificação formal do militar;
- Publicar este ato em Boletim.

Quartel em, _____, _____ de _____ de _____

Autoridade Militar

Observações:

- Utilizado quando a autoridade competente vislumbre, de imediato, alguma causa prévia de justificação ou absolvição, sendo desnecessário instaurar qualquer processo/procedimento administrativo decorrente.
- O ato deve ser fundamentado em causa(s) de justificação e/ou causa(s) de absolvição, não sendo necessário que o fato seja enquadrado em ambas as situações



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

PORTARIA CBMAC

**PORTARIA QUE INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO
DISCIPLINAR - PACD E NOMEIA OFICIAL ENCARREGADO**

O (nome e posto da autoridade militar competente), no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo , inciso da Lei Complementar:

Considerando o relato prescrito na Comunicação Disciplinar nº _____.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Apuração da Comunicação Disciplinar - PACD nº _____ e designar o (posto/graduação, matrícula, nome), como encarregado, visando prosseguir e concluir a apuração dos fatos noticiados na Comunicação Disciplinar e seus anexos.

Art. 2º - Conceder um prazo de 15 (quinze) dias corridos para conclusão dos trabalhos apuratórios, conforme Instrução Normativa IN-05, que regula a elaboração dos processos disciplinares no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Quartel em, _____, _____ de _____ de _____

Autoridade Militar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

ENCARREGADO: (nome e posto/graduação de quem procederá o PACD).

COMUNICADO: (nome e posto/graduação de quem será investigado administrativamente).

ASSUNTO: (declinar os fatos a serem apurados).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Estado do Acre, faço a abertura dos trabalhos referente ao PACD nº _____, conforme determinação do (AUTORIDADE INSTAURADORA), e autuo a Portaria nº _____ e demais documentos anexos.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ao Sr (Nome, posto/graduação do Comunicado e nome da seção ou UBM onde serve)
Assunto: Notificação prévia.

Científico o Senhor(a) que em razão da instauração da portaria nº _____, que pesa em seu desfavor a seguinte acusação: Por haver, no dia ____ / ____ / ____, por volta das _____ horas, no município de _____, praticado, em tese, (declinar a suposta transgressão disciplinar e o item correspondente no RDCBMAC), e no art. _____ do Estatuto dos Militares do Estado do Acre.

Em razão das diligências que serão realizadas no processo faculto-lhe acompanhar pessoalmente ou por defensor devidamente constituído, todos os atos a serem praticados, ficando ciente que o acusado está devidamente credenciado no processo, e tem o dever de acompanhar o seu andamento, não podendo alegar, após o recebimento desta, que não foi informado da realização de algum dos atos.

Científico ainda que o rol de testemunhas de defesa, a inclusão de documentos, a produção de provas de interesse da defesa, e o requerimento do que entender necessário ao exercício da ampla defesa e contraditório, poderão ser apresentados na defesa prévia.

Fica ciente, ainda, que a apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 3 (três) dias úteis é facultativa e que ao final da instrução, ser-lhe-á dado, o prazo de 3 (três) dias úteis para que apresente as ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado

RECEBI no dia _____ as _____, a presente CITAÇÃO com o devido TERMO ACUSATÓRIO com a documentação em anexo. Estou ciente sobre a faculdade de apresentar a defesa prévia, o rol de testemunhas e as provas que julgar necessárias, além da garantia de que será definida a data e o local para minha oitiva, conforme descrito acima.

Comunicado



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



MODELO REFERENCIAL
PACD

N O T I F I C A Ç Ã O

1. Pelo presente, fica o Senhor(a) NOTIFICADO(A) a comparecer no dia ____ / ____ / ___, às ____ horas, no ____ (especificar o local), a fim de ser ouitivada.

2. Desta forma deverá comparecer em data de ____ / ____ / ___, no ____ (especificar o local), acompanhado de advogado ou defensor, para acompanhar todos os atos do processo, se assim o desejar, para ser ouvido no devido processo legal.

3. Fica NOTIFICADO a acompanhar, facultativamente, a oitiva das testemunhas:
 - _____ (nome da testemunha), que ocorrerá no próximo dia ____ / ____ / ___, às ____ horas, no ____ (especificar o local).
 - _____ (nome da testemunha), que ocorrerá no próximo dia ____ / ____ / ___, às ____ horas, no ____ (especificar o local).

OBS.: O não comparecimento do advogado não acarretará a suspensão ou interrupção do feito que prosseguirá garantindo seus direitos constitucionalmente previstos.

Caso o acusado ou seu defensor estejam presentes na primeira oitiva, o Encarregado pode consignar, no final do termo de depoimento a notificação destes para que compareçam na próxima oitiva. Essa atitude do Encarregado evita a emissão de nova notificação.

Quartel em _____, ____ de _____ de _____

Encarregado

Recebi a presente NOTIFICAÇÃO em ____ / ____ / ____

Comunicado



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

**MEMORANDO
MEMORANDO PARA DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA**

Ao Sr (nome da testemunha)

Assunto: Depoimento de testemunha.

Sr. _____

Solicito-vos comparecer no dia.....de....., às.....horas, no quartel do(a)....., localizado (a).....(endereço), a fim de prestar declarações em PACD do qual sou encarregado.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado

Observações:

- Quando a testemunha for militar de UBM diferente de onde foi instaurado o PACD, o memorando deve ser endereçado ao seu comandante.
- A testemunha deve assinar este documento para confirmar ciência.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, procedo a juntada do(s) documento(s) descrito(s) no quadro abaixo ao Processo Eletrônico SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXX do PACD nº _____:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

Para constar, eu XXXXXXXXXXXXXXXX, Encarregado, subscrevo eletronicamente.

O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- Utilizado para anexar documentos externos ao processo.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado do Acre, na (o) _____ (citar o local), onde eu, _____ - Encarregado do PACD me encontrava, na presença do acusado, às _____ h, já qualificado nos autos, acompanhado de seu defensor legalmente constituído Dr. _____ -OAB nº _____, compareceu o comunicante/vítima/testemunha, o _____ (nome se militar com posto/graduação, ou do ofendido/vítima) – matrícula _____ ou RG _____, nacionalidade, estado civil, natural de _____, nascido em _____ (data de nascimento do ofendido), no município de _____ (local onde nasceu o ofendido), filho de _____ (pai e mãe), com profissão de _____, sabendo ler e escrever, inquirido sobre os fatos narrados nos documentos que deram origem o presente PACD, cuja Portaria nº _____ que lhe foi lida, responde que: (pergunta-se o que a pessoa sabe a respeito dos fatos, deixando-a falar livremente, pergunta-se sobre aquilo que não ficar claro ou para saber detalhes a serem esclarecidos e, em seguida, serão redigidas as declarações, em excretos iniciados pela palavra “que” separados por ponto-e-vírgula, procurando definir bem a(s) data(s), hora, local (is) e circunstâncias do evento, testemunha (s), se houver, citando os nomes) no dia ____/____/_____, por volta das horas, no local _____ (ocorre a narração por parte do comunicante/vitima/ofendido e terminada a declaração espontânea, formular as perguntas da seguinte forma): Perguntado _____ respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes). Passado a palavra à defesa (para que, se desejar formular as perguntas que julgar convenientes), o Dr. _____ -OAB _____, com fulcro no art. 7º, XXI, do Estatuto da OAB, defensor do Comunicado. Perguntado _____ Respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes). Como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado o presente termo às _____ horas do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo comunicante/vitima/ofendido/testemunha, sindicado (se presente), defensor do sindicado (se presente) e por mim _____, Encarregado que o digitei.

Testemunha

Comunicado

Defensor/Advogado do Comunicado

Encarregado do PACD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE ACAREAÇÃO

TESTEMUNHA A: (nome completo): _____

TESTEMUNHA B: (nome completo): _____

Aos..... dias do mês de..... de....., nesta cidade de....., de, no quartel do(a).....(UBM), presentes as testemunhas.....A(nome) e.....B(nome), já inquiridos nestes autos, por este encarregado foram, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos.....("tais e tais" - decliná-los), reperguntadas às mesmas testemunhas, uma em face da outra e do Comunicado, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunhaA (nome completo) foi dito que; pela testemunha.....B (nome completo) foi dito que....., pelo Comunicado.....(nome completo) foi dito que..... E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com este sindicante.

Encarregado do PACD

Nome completo da testemunha A

Nome completo da testemunha B

Comunicado



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



MODELO REFERENCIAL
PACD

TERMO DE INQUIRIÇÃO DO COMUNICADO

Aos _____ do mês _____ do ano de _____, nesta cidade _____, Estado do Acre, na (o) _____ (local onde se procede), onde eu, _____ - Encarregado do PACD me encontrava, compareceu o Comunicado _____ (nome), RG _____, lotado _____ (UBM do Acusado), brasileiro, _____ (estado civil), nascido em _____ (data de nascimento do acusado), no município de _____, filho de _____, residente _____, acompanhado de defensor legalmente constituído (atentar para a Súmula Vinculante nº 05 do STF) sabendo ler e escrever. Após ter sido informado de que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio não poderá ser interpretado em prejuízo da sua própria defesa e perguntado a respeito dos fatos que deram origem o presente PACD, cuja PORTARIA nº _____, foi lida, respondeu que _____ (pergunta-se o que o acusado tem a dizer a respeito, deixando-a falar livremente, pergunta-se sobre aquilo que não ficar claro ou sobre detalhes a serem esclarecidos e, em seguida, serão redigidas as declarações, em excertos iniciados pela palavra “que”, separados por ponto-e-vírgula, procurando identificar bem a(s) data(s), hora(s), local(s) e circunstâncias do evento, testemunha(s), se houver) no dia ____/____/_____, por volta das _____ horas, no local _____ (ocorre a narração por parte do acusado e terminada a declaração, espontânea, formular as perguntas da seguinte forma). Perguntado _____ respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes). Passada a palavra à defesa (para que, se desejar, formule as perguntas que julgar convenientes), o Dr. _____ - OAB/AC, com fulcro no art. 7º, XXI, Estatuto da OAB, defensor do Comunicado. Perguntado _____ Respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes).

Fica ciente o Comunicado em sede de interrogatório, vistas ao processo, como também o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as alegações finais de defesa começam a contar a partir do encerramento do presente.

Como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado o presente termo às _____ horas do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Comunicado, seu advogado e por mim _____ -posto/graduação, encarregado que o digitei.

Comunicado

Defensor

Encarregado do PACD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE ESCOAMENTO DO PRAZO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Certifico que, nesta data, às horas (horas exatas), decorreu o prazo concedido a partir do encerramento do depoimento, de 3 (três) dias úteis, sem que o Comunicado apresentasse suas razões de defesa escritas. Deste modo se faz necessário a nomeação de defensor dativo.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado do PACD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

RELATÓRIO

1. DADOS

Portaria nº _____, de ___/___/, publicada no BRC nº _____ de ___/___/.
 Acusado: _____ Ofendido(s)/vítima(s): _____,
 _____, _____. Fato: O presente PACD, que foi mandado instaurar pelo
 _____ (nome da autoridade delegante) teve por finalidade apurar
 _____ (relatar o fato sucintamente). Local: _____
 Data/hora _____ Em serviço? _____ Outras provas: _____ (descrever) O
 ofendido foi inquirido conforme ____; Testemunhas ouvidas: _____;
 O(s) acusado(s), _____, foi(ram) inquirido(s) conforme _____; Objeto(s)
 apreendido(s): _____; _____; Diligência(s) realizada(s): _____;
 _____;

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE DAS PROVAS

Do que foi apurado constata-se que os fatos ocorreram da seguinte forma: No dia ___/___/, às ___ horas, (Relatar o que efetivamente foi apurado, fazendo citações de declarações, provas, eliminando as contradições e agrupando as comprovações existentes, relatando a tese da defesa e suas considerações, argumentando todos os tópicos apresentados. Não fazer cópias integrais de depoimentos e declarações - control C + control V. O ideal é que, neste item, o encarregado de maneira objetiva e motivada nas provas dos autos, descreva a síntese da acusação e do que foi apurado que em regra não deve exceder a vinte linhas cada).

3. DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA

Descrever as teses de defesa, contra argumentar ou acatá-las, motivadamente.

4. INCIDENTES PROCESSUAIS:

- descrever os prazos (prorrogações, sobreestamentos, renovações); 59 - perícias realizadas e resultado; - incidentes de suspeição, de insanidade e outros fatos que interferem no rito do processo.

5. CONCLUSÃO

Restou comprovado, em síntese, o cometimento da(s) transgressão(es) disciplinar(es) abaixo descrita(s), praticada(s) pelo seguinte militar: - _____ (colocar o nome do militar e após, descrever e individualizar a conduta, trazendo a adequação típica de acordo com RDCBMAC ou Estatuto)_____, do ANEXO ___, do RDCBMAC; Observação: Caso restem indícios de crime ou ato de improbidade administrativa praticada pelo acusado, pela testemunha ou por qualquer outra pessoa ouvida nos autos do processo, o encarregado deverá indicar o tipo, e, quando possível, individualizar a autoria. No caso em que verificar a existência de



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



qualquer causa de justificação ou absolvição, deverá especificá-la e fundamentá-la neste item. Citar outras conclusões a que chegou.

6. PARECER

Concluídos os trabalhos, sou de parecer que: - seja determinado o cumprimento de sanção disciplinar ao _____ (posto/graduação e nome); - este processo seja arquivado; - este processo seja解决ado e a cópia do inteiro teor sirva de motivação para a instauração de IPM para posterior encaminhamento à Corregedoria Geral (conforme o caso); - outros, conforme o caso.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____.

Encarregado do PACD

**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Ao Sr. (posto e nome) - Autoridade Militar Delegante

Assunto: Remessa dos autos de PACD

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade, no quartel do(a)....., encerro os trabalhos atinentes o presente PACD, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de, do Sr, remeto ao Senhor os presentes autos para solução, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado do PACD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

**SOLUÇÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DA COMUNICAÇÃO
DISCIPLINAR**

REFERÊNCIA:

ENCARREGADO:

COMUNICADO:

ASSUNTO:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo De Apuração da Comunicação Disciplinar instaurada através de Portaria nº ____/CrG/2024, de ____ de ____ de 2024, na qual foi designado o _____, mat. _____ como encarregado do PACD Nº. ____/CRG/2024, instaurada por determinação do Corregedor do CBMAC, visando apurar _____.

(Síntese do relatório)

II – FUNDAMENTAÇÃO

(Síntese dos fundamentos e das razões de punir)

III – DECISÃO

Pelo exposto, **RESOLVO**:

1. Concordar/Discordar **integralmente/parcialmente** com o relatório apresentado pelo Encarregado do Processo De Apuração da Comunicação Disciplinar Nº. ___, na qual verifica que o objeto do presente procedimento
2. Oficiar o interessado;
3. Arquivar os autos neste Órgão;
4. **P. R. C.**

Autoridade Militar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

NOTA PARA BOLETIM RESERVADO

4^a P A R T E

(JUSTIÇA E DISCIPLINA)

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS – Não Houve

2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

2.1. JUSTIÇA – S/A

2.2. DISCIPLINA – C/A

2.2.1. O SD BM mat. 00000-0 _____, do QCG, conforme apurado pelo PACD nº _____, por deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições; e por ofender a moral por atos, gestos ou palavras (ítems 30 e 107 do Anexo I, com agravante II do art. 19 e atenuantes I e II do art.18, tudo do RDCBMAC, Transgressão LEVE), fica detido por 03 (três) dias; ingressa no “comportamento ÓTIMO”. As datas de início e término do cumprimento da punição serão fixadas após escoamento do prazo recursal.

Autoridade Militar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

TERMO DE ESCOAMENTO DO PRAZO DE RECURSO

Certifico que, nesta data, às horas (horas exatas), decorreu o prazo concedido a partir da publicação da punição em Boletim, sem que o Comunicado apresentasse recurso.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Comandante Imediato



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
PACD**

NOTA PARA BOLETIM DA CORPORAÇÃO

4^a P A R T E

(JUSTIÇA E DISCIPLINA)

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS – Não Houve

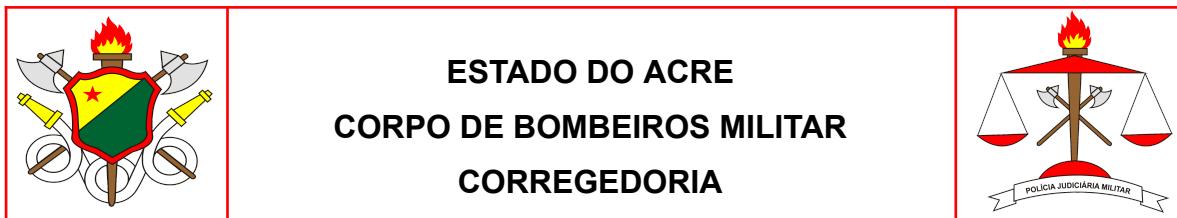
2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

2.1. JUSTIÇA – S/A

2.2. DISCIPLINA – C/A

2.2.1. O SD BM mat. 00000-0 _____, do QCG, conforme apurado pelo PACD nº _____, por deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições; e por ofender a moral por atos, gestos ou palavras (ítems 30 e 107 do Anexo I, com agravante II do art. 19 e atenuantes I e II do art.18, tudo do RDCBMAC, Transgressão LEVE), fica detido por 03 (três) dias; ingressa no “comportamento ÓTIMO”. Devendo iniciar o cumprimento da punição no dia ____/____/_____, às 07h30min, nas dependências do 1º BEPCIF, sendo posto em liberdade na parada diária do dia ____/____/_____.

Chefe Imediato



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

**Seção IV
Sindicância**

Art. 46. A Sindicância constitui uma modalidade de processo disciplinar, dotada de rito e procedimentos próprios, com o propósito de investigar a autoria, a materialidade e o nexo de causalidade das transgressões disciplinares cometidas por militares estaduais, quer seja no exercício de suas funções ou não, podendo servir de embasamento para a instauração de Inquérito Policial Militar.

Parágrafo único. A condução da Sindicância deverá observar rigorosamente o devido processo legal, garantindo as inerentes prerrogativas constitucionais da ampla defesa e do contraditório, de modo a legitimar eventuais sanções a serem aplicadas.

Art. 47. A Sindicância também será instaurada em virtude de acidente com viatura visando apurar, além da eventual transgressão disciplinar relativa ao fato, o dano causado à viatura utilizada pelo militar, bem como a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário ou ao particular, além de propiciar subsídios a eventuais responsabilizações civis dos envolvidos.

Parágrafo único. Outros fatos decorrentes do acidente com viatura poderão ser objeto de processos administrativos diversos, como Inquérito Sanitário ou Atestado de Origem, o que deverá ser avaliado pela autoridade competente, conforme diretrizes estabelecidas em legislação específica.

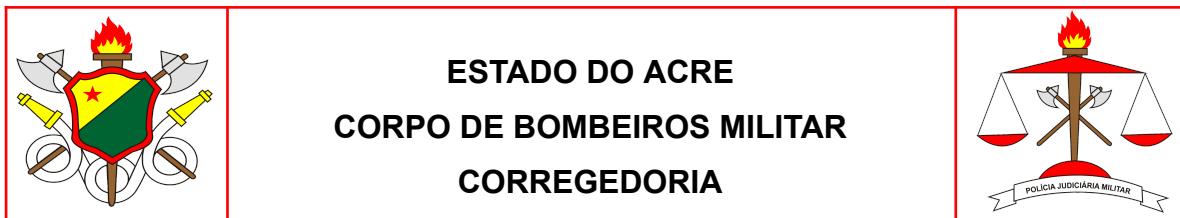
Art. 48. O início da Sindicância se dará de ofício ou por determinação de autoridade superior, mediante a emissão de portaria, que deverá obrigatoriamente conter:

- I - o número sequencial anual de ordem da sindicância;
- II - a qualificação da autoridade competente;
- III - a indicação da base legal;
- IV - o grau hierárquico (GH), nome, RG e Unidade Bombeiro Militar (UBM) do sindicante;
- V - um resumo dos fatos sob investigação;
- VI - a determinação para a publicação da portaria no Boletim.

Art. 49. O prazo estipulado para a condução da Sindicância é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, mediante fundamentação e autorização da autoridade militar delegante, quando devidamente requerido e justificado pelo sindicante.

Art. 50. Os participantes da Sindicância compreendem:

- I - Sindicante, responsável pela condução da sindicância;



II - Sindicado, o militar ou funcionário civil lotado no CBMAC envolvido nos fatos em questão;

III - Testemunha, pessoa que presta esclarecimentos sobre os fatos;

IV - Perito ou técnico habilitado, designado para realizar exames ou emitir pareceres;

V - Comunicante, aquele que aciona a Administração Militar.

Art. 51. O sindicante será um Oficial Bombeiro Militar de maior precedência hierárquica em relação ao sindicado.

Parágrafo único. Quando necessário, a autoridade delegante ou o próprio sindicante pode designar um escrivão para auxiliar na condução da Sindicância, observando-se as seguintes diretrizes:

I – a designação do escrivão deve ser formalizada na portaria de instauração da Sindicância pela autoridade competente, caso ocorra simultaneamente à instauração do processo, ou em um ato separado pelo Sindicante, por meio de Despacho, devendo este solicitar prévia autorização ao chefe imediato do militar;

II - o escrivão deve assinar um Termo de Compromisso, assumindo formalmente suas responsabilidades e se comprometendo a desempenhar suas funções com diligência e zelo, mantendo sigilo sobre os procedimentos da sindicância;

III – o escrivão deve ser um oficial, Subtenente ou Sargento de menor precedência hierárquica ou funcional em relação ao titular da investigação;

IV – a responsabilidade pelos aspectos formais do trabalho é compartilhada entre o sindicante e o escrivão;

V – a presença física do escrivão durante os atos de instrução da Sindicância não é obrigatória, ficando a critério do sindicante decidir quais atividades ele irá desempenhar.

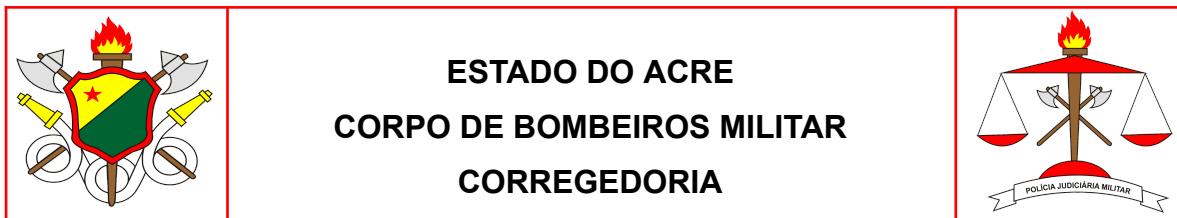
Subseção I

Instrução da Sindicância

Art. 52. Durante a instrução do processo, o sindicante deve adotar as seguintes providências:

I – procederá à autuação da portaria e a abertura do processo por meio do Termo de Autuação;

II – notificar o sindicado, por meio de uma Notificação Prévia, para que apresente no prazo de 3 (três) dias úteis sua defesa prévia. Na defesa prévia, o sindicado poderá indicar testemunhas, juntar documentos, produzir provas de seu interesse. Será garantido também o direito de acompanhar pessoalmente, ou por intermédio de advogado regularmente constituído, todos os atos processuais, estando ciente de seu devido credenciamento no



processo, e requerer o que julgar necessário para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – ouvir o comunicante, se houver, as testemunhas de acusação e, posteriormente, as indicadas pela defesa, nesta ordem, notificando o sindicado para acompanhar, caso deseje, o depoimento das testemunhas e reforçar a produção ou inclusão de provas materiais e documentais;

IV – ouvir o sindicado. Após oitiva do sindicado, será aberta nova vista aos autos, informando sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formulação de Alegações Finais, caso não as apresente no prazo estipulado o sindicante deverá informar para a autoridade instauradora para nomeação de defensor dativo;

V – elaborar um relatório motivado e fundamentado, tipificando a possível transgressão e se há indício de crime militar ou propondo o arquivamento do processo, especificando a respectiva razão de justificação e/ou absolvição identificada;

VI - concluir o processo disciplinar e encaminhá-lo à autoridade competente para a decisão final.

Art. 53. Além da documentação mencionada no artigo anterior, o processo pode ser instruído com outros documentos diretamente relacionados a cada fato investigado:

I – procuração do defensor, quando houver;

II – termo de declarações ou depoimentos complementares;

III – termo de reconhecimento de pessoas ou coisas (presencial, por filmagem ou fotografia);

IV – termo de acareação;

V – carta precatória ou rogatória;

VI – auto de reconstituição;

VII – termo de degravação;

VIII – auto de exame datiloscópico;

IX – auto de exame de embriaguez (ou relatório médico, quando o exame for inviável);

X – auto de exame pericial (outras perícias);

XI – termo de compromisso do perito ad hoc;

XII – auto de exame de sanidade (física ou mental);

XIII – auto de exame de corpo de delito (direto ou indireto);

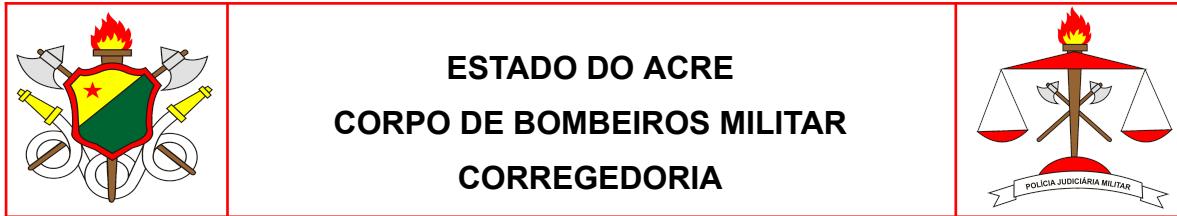
XIV – auto de avaliação;

XV – auto de busca e apreensão (precedido de mandado judicial);

XVI – termo de restituição;

XVII – outros documentos considerados relevantes.

Art. 54. Mesmo na ausência de defesa prévia por parte do sindicado ou no caso de este optar pelo direito de permanecer em silêncio durante seu interrogatório, a notificação para os atos



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

de instrução é uma demonstração de que lhe foi oferecida a oportunidade efetiva de participação no processo, em conformidade com os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 55. As notificações devem, em princípio, ser recebidas pelo acusado ou seu defensor, salvo recusa expressa, caso em que será lavrado um Termo de Recusa, assinado por duas testemunhas presenciais.

Art. 56. Quaisquer informações ou documentos considerados necessários para a elucidação dos fatos podem ser solicitados pelo sindicante às autoridades competentes, observando-se os trâmites legais e regulamentares.

Parágrafo único. As autoridades militares estaduais devem responder prontamente às solicitações do sindicante, comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior.

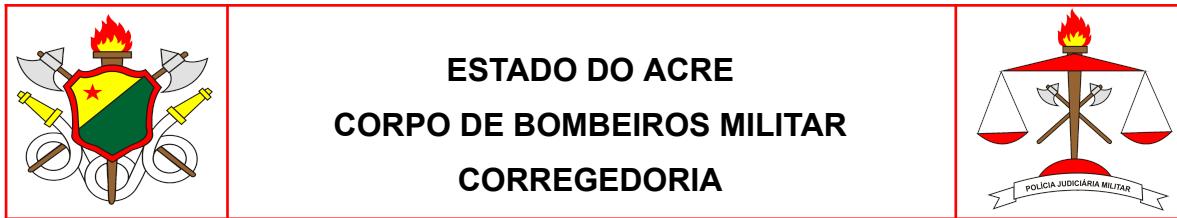
Art. 57. O encerramento da Sindicância ocorre com a elaboração de um relatório detalhado, no qual o sindicante descreverá as diligências realizadas, os depoimentos colhidos, a análise das razões de defesa e os resultados obtidos, indicando o dia, hora e local dos eventos objeto da investigação.

§1º O relatório consiste em uma síntese justificada e descritiva dos fatos, das atividades realizadas, das evidências reunidas e das conclusões sobre a existência ou não de transgressão disciplinar ou de eventual ilícito, se for o caso. A reprodução dos depoimentos deve destacar trechos relevantes para elucidação dos fatos e evitar a transcrição total e repetitiva dos mesmos.

§2º O sindicante deve considerar formalmente todos os pontos abordados pela defesa, manifestando-se motivadamente sobre cada um deles, individualmente ou em conjunto.

§3º O relatório deve ser concluído com uma decisão, na qual o sindicante indicará:

- I – a presença de eventual transgressão disciplinar, especificando-a;
- II – a inexistência de transgressão disciplinar, sugerindo, neste caso, o arquivamento do processo, fundamentado em uma das causas de justificação ou absolvição;
- III – a existência de eventual crime comum ou contravenção penal, propondo o encaminhamento dos autos à Polícia Civil;
- IV – a existência de eventual crime militar, propondo a instauração de Inquérito Policial Militar;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

V – outras providências pertinentes, conforme o caso.

Art. 58. Antes da conclusão definitiva da Sindicância, a autoridade militar competente pode devolver os autos ao sindicante, por meio de um despacho motivado, para correções, complementações ou outras medidas necessárias à adequada elucidação dos fatos, estabelecendo um novo prazo, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos.

**Subseção II
Solução da Sindicância**

Art. 59. Recebidos os autos, a autoridade instauradora tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos para solucionar a Sindicância.

Art. 60. Quando pronto para a decisão, a autoridade deve fundamentar e motivar sua resolução, determinando:

I – o arquivamento, na ausência de irregularidades, com base em uma das causas de justificação ou absolvição previstas no Regulamento Disciplinar;

II – a aplicação de uma sanção disciplinar, se for comprovado que o sindicado cometeu uma transgressão disciplinar;

III – o resarcimento ao erário, em caso de dano causado pelo servidor ou terceiros, desde que este concorde em indenizar extrajudicialmente o valor correspondente. Em caso de recusa, uma cópia dos autos deve ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado (PGE), através da autoridade ou órgão competente;

IV – o encaminhamento de cópia dos autos a outras autoridades civis ou militares, para conhecimento e adoção de medidas administrativas, cíveis e/ou criminais, se necessário;

V – a continuidade da investigação por meio da instauração de Inquérito Policial Militar, caso surjam indícios de crime militar durante a sindicância;

VI – a notificação das partes sobre a decisão;

VII – outras medidas administrativas, conforme a necessidade.

Art. 61. Nos casos de punição disciplinar, notificar o Comandante Imediato do sindicado, para lavrar a Nota de Punição para ser publicada em Boletim Reservado, devendo após escoamento dos prazos recursais, lavrar a Nota de Punição para Boletim da Corporação sendo publicado em BG se o punido for praça, ou Boletim Reservado se o punido for oficial.

§1º. As Notas de Punição deverão conter posto/graduação, nome do Comunicado, rg militar, matrícula, nº da Sindicância, descrição da transgressão disciplinar e sua previsão no



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



RDCBMAC combinado com as possíveis atenuantes ou agravantes, classificação da transgressão, punição disciplinar, classificação do comportamento (se o punido for praça).

§2º. A Nota de Punição para Boletim Reservado deverá conter a seguinte informação: “as datas de início e término do cumprimento da punição serão fixadas após escoamento do prazo recursal.”

§3º. A Nota de Punição para Boletim da Corporação deverá conter o local, dia e horário de apresentação para cumprimento da sanção, como também o dia e horário que o militar será posto em liberdade.

§4º. Caberá à Corregedoria tomar as providências para publicação das Notas de Punição.

Art. 62. No caso de identificação de crime militar durante a Sindicância, esta deve ser concluída com a instauração do Inquérito Policial Militar, nos termos previstos na alínea "f" do art. 10 do Código de Processo Penal Militar, com os autos encaminhados ao juízo competente.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**Subseção III
Documentos da Sindicância**

**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR

Ao Sr: (Comandante, Diretor ou Chefe do comunicante)

DADOS DO Comunicado:

UNIDADE:

RG:

POSTO/GRADUAÇÃO:

NOME:

DO FATO:

DATA: //

HORÁRIO: :

LOCAL:

SÍNTESE: Comunico a V. S^a. que o militar supracitado, estando de serviço (ou de folga), adotou a seguinte conduta: (descrever o fato tido como transgressão disciplinar, podendo tipificar ou não a conduta. O fato deverá ser narrado de maneira clara, concisa e precisa, especificando os atos, as ações irregulares do transgressor, as circunstâncias e os objetos que interessam ao fato, sem tecer comentários ou opiniões de cunho pessoal ou subjetivo).

Quartel em, _____, _____ de _____ de _____

(NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, RG DO COMUNICANTE)



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

**DESPACHO DECISÓRIO
ARQUIVAMENTO PRÉVIO**

O (nome e posto da autoridade militar competente), no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo , inciso da Lei Complementar:

CONSIDERANDO QUE:

I - O (nome do militar) foi comunicado disciplinarmente por ter no dia / /, por volta das horas, na cidade de , praticado (descrever a conduta ou o fato levado ao conhecimento da administração);

II- Verificou-se, por meio da documentação juntada (obtida pela administração ou apresentada pelo Comunicado), que (citar as provas que demonstrem a existência de causa de justificação ou de absolvição em relação ao fato objeto da comunicação disciplinar);

III - Não se vislumbra justa causa para a instauração de processo/procedimento administrativo, tendo em vista que a conduta do militar encontra-se amparada na causa de justificação (ou absolvição), conforme _____.

RESOLVE:

- Arquivar a presente comunicação disciplinar do (Nome, Posto/Graduação, RG do militar), com fundamento no Art. do RDCBMAC (tipificar a causa de justificação e/ou absolvição, descrita no art. do RDCBMAC);
- Determinar a cientificação formal do militar;
- Publicar este ato em Boletim.

Quartel em, _____, _____ de _____ de _____

Autoridade Militar

Observações:

- Utilizado quando a autoridade competente vislumbre, de imediato, alguma causa prévia de justificação ou absolvição, sendo desnecessário instaurar qualquer processo/procedimento administrativo decorrente.
- O ato deve ser fundamentado em causa(s) de justificação e/ou causa(s) de absolvição, não sendo necessário que o fato seja enquadrado em ambas as situações.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

PORTARIA CBMAC

**PORTRARIA QUE INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA
OFICIAL ENCARREGADO**

O (nome e posto da autoridade militar competente), no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo , inciso da Lei Complementar:

Considerando o relato prescrito na Comunicação Disciplinar nº _____.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Sindicância nº. _____ e designar o (posto/graduação, matrícula, nome), como encarregado, visando prosseguir e concluir a apuração dos fatos noticiados na Comunicação Disciplinar e seus anexos.

Art. 2º - Conceder um prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos apuratórios, conforme Instrução Normativa IN-05, que regula a elaboração dos processos disciplinares no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Quartel em, _____, _____ de _____ de _____

Autoridade Militar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

ENCARREGADO: (nome e posto/graduação de quem procederá à Sindicância).

SINDICADO: (nome e posto/graduação de quem será investigado administrativamente).

ASSUNTO: (declinar os fatos a serem apurados).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Estado do Acre, faço a abertura dos trabalhos referente a Sindicância nº _____, conforme determinação do (AUTORIDADE INSTAURADORA), e autuo a Portaria nº _____ e demais documentos anexos.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

DESPACHO

1. Designar como escrivão da Sindicância Regular nº o militar , com autorização do seu chefe imediato.
ou
2. Oficiar ao Sr Delegado, solicitando a remessa da ocorrência poem de de, envolvendo o Sr
- ou
3. Oficiar ao Sr chefe de Polícia Civil, solicitando laudo da perícia ou exame de corpo de delito a fim de instruir os presentes Autos de sindicância Regular.
ou
4. Oficiar ao Sr Comandante do(a), para que sejam ouvidas, em precatória, as testemunhas (citar nome completo, posto ou graduação).
ou
5. Oficiar ao Sr Comandante do(a) solicitando a remessa das alterações militares do (nome completo e posto).
ou
6. Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvida a testemunha(nome completo), no(local).
ou
7. Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvido o sindicado.....(nome completo), no (local). Registre-se para constar.

Oficial Encarregado da Sindicância



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2024, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na estrada da invernada, bairro morada do sol, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, perante o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, Oficial Sindicante, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - ST BM, designado pelo **Despacho n° x/2024/CBMAC - XXX**, assumiu formalmente o encargo de escrivão, na Sindicância Regular n° xxx/xxx/2024, ocasião em que presta o compromisso de bem e fielmente cumprir as tarefas que lhe foram confiadas e, ainda, zelar pela guarda e pelo manuseio dos autos e documentos, mantendo sigilo sobre os trabalhos da Comissão. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo oficial Sindicante e pelo Escrivão compromissado.

Oficial Sindicante

Escrivão



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ao Sr (Nome, posto/graduação do Comunicado e nome da seção ou UBM onde serve)
Assunto: Notificação prévia.

Científico o Senhor(a) que em razão da instauração da portaria nº _____, que pesa em seu desfavor a seguinte acusação: Por haver, no dia ___ / ___ / ___, por volta das ___ horas, no município de _____, praticado, em tese, (declinar a suposta transgressão disciplinar e o item correspondente no RDCBMAC), e no art. _____ do Estatuto dos Militares do Estado do Acre.

Em razão das diligências que serão realizadas no processo faculto-lhe acompanhar pessoalmente ou por defensor devidamente constituído, todos os atos a serem praticados, ficando ciente que o acusado está devidamente credenciado no processo, e tem o dever de acompanhar o seu andamento, não podendo alegar, após o recebimento desta, que não foi informado da realização de algum dos atos.

Científico ainda que o rol de testemunhas de defesa, a inclusão de documentos, a produção de provas de interesse da defesa, e o requerimento do que entender necessário ao exercício da ampla defesa e contraditório, poderão ser apresentados na defesa prévia.

Fica ciente, ainda, que a apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 3 (três) dias úteis é facultativa e que ao final da instrução, ser-lhe-á dado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente as ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA.

Quartel em _____, ____ de _____ de _____

Encarregado

RECEBI no dia _____ às _____ a presente CITAÇÃO com o devido TERMO ACUSATÓRIO com a documentação em anexo. Estou ciente sobre a faculdade de apresentar a defesa prévia, o rol de testemunhas e as provas que julgar necessárias, além da garantia de que será definida a data e o local para minha oitiva, conforme descrito acima.

Sindicado



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

MEMORANDO PARA OITIVA DO SINDICADO

Ao Sr (Cmt do sindicado)

Assunto: Depoimento de sindicado.

Sr. Comandante,

1. Pelo presente, solicito-vos autorizar o comparecimento do(a) (nome, posto ou graduação), dessa UBM, no dia.....de....., às.....horas, no quartel do(a)....., a fim de ser inquirido em sindicância da qual sou encarregado, podendo estar acompanhado de advogado ou defensor, para acompanhar todos os atos do processo, se assim o desejar, para ser ouvido no devido processo legal.

2. Fica NOTIFICADO o Sindicado a acompanhar, facultativamente, a oitiva das testemunhas:

- _____ (nome da testemunha), que ocorrerá no próximo dia ____ / ____ / ____, às ____ horas, no _____ (especificar o local).
- _____ (nome da testemunha), que ocorrerá no próximo dia ____ / ____ / ____, às ____ horas, no _____ (especificar o local).

Respeitosamente,

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado

Comandante do Sindicado

Sindicado



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA

MEMORANDO

MODELO DE MEMORANDO PARA DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

Ao Sr

Assunto: Depoimento de testemunha.

Sr. _____

Solicito-vos comparecer no dia.....de....., às.....horas, no quartel do(a)....., localizado (a).....(endereço), a fim de prestar declarações em Sindicância do qual sou encarregado.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado

Observações:

- Quando a testemunha for militar, o memorando deve ser endereçado ao seu comandante.
- No caso de servidores públicos, endereçar o **OFÍCIO** aos respectivos chefes.
- A testemunha deve assinar este documento para confirmar ciência.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, procedo a juntada do(s) documento(s) descrito(s) no quadro abaixo ao Processo Eletrônico SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXX da Sindicância nº _____:

- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

Para constar, eu XXXXXXXXXXXXXXXX, Encarregado, subscrevo eletronicamente.

O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- Utilizado para anexar documentos externos ao processo.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado do Acre, na (o) _____ (citar o local), onde eu, _____ - Encarregado da Sindicância me encontrava, na presença do Sindicado, às _____ h, já qualificado nos autos, acompanhado de seu defensor legalmente constituído Dr. _____ -OAB nº_____, compareceu o comunicante/vítima/testemunha, o _____ (nome se militar com posto/graduação, ou do ofendido/vítima) - matrícula _____ ou RG _____, nacionalidade, estado civil, natural de _____, nascido em _____ (data de nascimento do ofendido), no município de _____ (local onde nasceu o ofendido), filho de _____ (pai e mãe), com profissão de _____, sabendo ler e escrever, inquirido sobre os fatos narrados nos documentos que deram origem a presente Sindicância, cuja Portaria nº_____ que lhe foi lida, responde que: (pergunta-se o que a pessoa sabe a respeito dos fatos, deixando-a falar livremente, pergunta-se sobre aquilo que não ficar claro ou para saber detalhes a serem esclarecidos e, em seguida, serão redigidas as declarações, em excretos iniciados pela palavra “que” separados por ponto-e-vírgula, procurando definir bem a(s) data(s), hora, local (is) e circunstâncias do evento, testemunha (s), se houver, citando os nomes) no dia _____/_____/_____, por volta das horas, no local _____ (ocorre a narração por parte do comunicante/vítima/ofendido e terminada a declaração espontânea, formular as perguntas da seguinte forma): Perguntado _____ respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes). Passado a palavra à defesa (para que, se desejar formular as perguntas que julgar convenientes), o Dr. _____ -OAB _____, com fulcro no art. 7º, XXI, do Estatuto da OAB, defensor do Sindicado. Perguntado _____ Respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes). Como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado o presente termo às _____ horas do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo comunicante/vítima/ofendido/testemunha, sindicado (se presente), defensor do sindicado (se presente) e por mim _____, Encarregado que o digitei.

Testemunha

Sindicado

Defensor/Advogado do Sindicado

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

TERMO DE ACAREAÇÃO

TESTEMUNHA A: (nome completo): _____

TESTEMUNHA B: (nome completo): _____

Aos..... dias do mês de..... de....., nesta cidade de....., de, no quartel do(a).....(UBM), presentes as testemunhas.....A(nome) e.....B(nome), já inquiridos nestes autos, por este encarregado foram, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos.....("tais e tais" - decliná-los), reperguntadas às mesmas testemunhas, uma em face da outra e do Sindicado, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunhaA (nome completo) foi dito que; pela testemunha.....B (nome completo) foi dito que....., pelo Sindicado.....(nome completo) foi dito que..... E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com este sindicante.

Encarregado da Sindicância

Nome completo da testemunha A

Nome completo da testemunha B

Sindicado



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

TERMO DE INQUIRIÇÃO DO SINDICADO

Aos _____ do mês _____ do ano de _____, nesta cidade _____, Estado do Acre, na (o) _____ (local onde se procede), onde eu, _____ - Encarregado do Sindicância me encontrava, compareceu o acusado _____ (nome), RG _____, lotado _____ (UBM do Acusado), brasileiro, _____ (estado civil), nascido em _____ (data de nascimento do acusado), no município de _____, filho de _____, residente _____, acompanhado de defensor legalmente constituído (atentar para a Súmula Vinculante nº 05 do STF) sabendo ler e escrever. Após ter sido informado de que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio não poderá ser interpretado em prejuízo da sua própria defesa e perguntado a respeito dos fatos que deram origem a presente Sindicância, cuja PORTARIA nº _____, foi lida, respondeu que _____ (pergunta-se o que o acusado tem a dizer a respeito, deixando-a falar livremente, pergunta-se sobre aquilo que não ficar claro ou sobre detalhes a serem esclarecidos e, em seguida, serão redigidas as declarações, em excertos iniciados pela palavra “que”, separados por ponto-e-vírgula, procurando identificar bem a(s) data(s), hora(s), local(s) e circunstâncias do evento, testemunha(s), se houver) no dia ____/____/_____, por volta das _____ horas, no local _____ (ocorre a narração por parte do acusado e terminada a declaração, espontânea, formular as perguntas da seguinte forma). Perguntado _____ respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes). Passada a palavra à defesa (para que, se desejar, formule as perguntas que julgar convenientes), o Dr. _____ - OAB/AC, com fulcro no art. 7º, XXI, Estatuto da OAB, defensor do acusado. Perguntado _____ Respondeu que _____ (descrever as perguntas e respostas correspondentes).

Fica ciente o acusado em sede de interrogatório, vistas ao processo, como também o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as alegações finais de defesa começam a contar a partir do encerramento do presente.

Como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado o presente termo às _____ horas do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo acusado, seu advogado e por mim _____ -posto/graduação, encarregado que o digitei.

Sindicado

Defensor

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

TERMO DE ESCOAMENTO DO PRAZO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Certifico que, nesta data, às horas (horas exatas), decorreu o prazo concedido a partir do encerramento do depoimento, de 5 (cinco) dias úteis, sem que o Sindicado apresentasse suas razões de defesa escritas. Deste modo se faz necessária a nomeação de defensor dativo.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

RELATÓRIO

I. PARTE INTRODUTÓRIA:

A presente sindicância foi instaurada por determinação do Sr..... (nomear e indicar a função da autoridade instauradora) para apurar o ato, fato ou irregularidade narrado(s) na Parte nº ..., (indicar o autor da parte ou documento que deu origem à sindicância), conforme documento de fls... e tendo como sindicado (nome/posto/graduação), sobre quem pesa a acusação de (declinar a acusação).

II. PARTE DILIGENCIAL:

Com o objetivo de reunir todos os fatos possíveis para a elucidação da irregularidade em pauta, este sindicante houve por bem diligenciar conforme despacho de fls. ..., (se houver), expedindo os seguintes ofícios: (citar os destinatários e providências solicitadas; citar outros despachos e diligências, se houver).

III. PARTE EXPOSITIVA:

Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias e os responsáveis pela irregularidade em causa, foram ouvidas como testemunhas as seguintes pessoas:,, e, como se vê dos documentos de fls.,, .. e

Além da inquirição das testemunhas mencionadas, providenciou-se no sentido de serem juntados aos autos os seguintes documentos (e/ou provas materiais) e, constantes das fls. e(se for o caso).

Foi assegurado ao sindicado o contraditório e a ampla defesa, como consta dos documentos de fls., que no prazo dado de dias corridos apresentou, por intermédio de seu advogado (se for o caso), sua defesa escrita de fls., protestando por (provas testemunhais, documentais, diligências ... etc.).

IV. PARTE CONCLUSIVA:

Da análise de todas as peças que compõem a presente sindicância, chega-se à conclusão de que o fato em apuração passou-se da seguinte forma: (narrar as conclusões obtidas em decorrência dos depoimentos, provas e diligências coligidos nos autos).

Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que o fato objeto da presente sindicância, conforme resulta dos depoimentos de fls.... e das declarações do sindicado, etc. ..., não se acerca de indícios de crime ou transgressão disciplinar, posto que



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



(justificar a razão da conclusão da inexistência da infração).

Em consequência sou de parecer S. M. J, que os presentes autos sejam arquivados.

OU

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto e ainda a prova ou os depoimentos de fls..... em confronto com o depoimento do sindicado, conclui-se que o fato não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar do Exército , (indicar qual ou quais dispositivos regulamentares infringidos), pelo que sou de parecer S. M. J, que a irregularidade é da responsabilidade do (nome, posto ou graduação), e que poderá ser solucionada à luz do Regulamento Disciplinar do CBMAC.

OU AINDA

Pelo que resultou apurado e consta dos autos chega-se à conclusão que da conduta do sindicado (nome, posto ou graduação), conforme.....(sua própria confissão, ou depoimentos, etc, de fls...), verifica-se claros indícios de infração penal militar.

Encarregado da Sindicância

**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Ao Sr. (posto e nome) - Autoridade Militar Delegante

Assunto: Remessa dos autos de Sindicância

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade, no quartel do(a)....., encerro os trabalhos atinentes a presente Sindicância, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de, do Sr, remeto ao Senhor os presentes autos para solução, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

REFERÊNCIA:

SINDICANTE:

SINDICADO:

ASSUNTO:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Sindicância instaurada através de Portaria nº ____/CORGER/____, de ____ de ____ de _____, na qual foi designado o _____, mat. _____ como encarregado da Sindicância Nº. ____/CORGER/____, instaurada por determinação do Corregedor do CBMAC, visando apurar _____.

(Síntese do relatório)

É o relatório.

Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

(Síntese dos fundamentos e das razões de punir)

III – DECISÃO

Pelo exposto, RESOLVO:

1. Concordar ou discordar com o parecer exarado no relatório apresentado pelo Encarregado da Sindicância, e constatar a ocorrência de transgressões disciplinares, nos termos dos itens supracitados;
2. SUGERIR ao Chefe imediato do sindicado, _____, que aplique, após o transcurso dos prazos recursais, a penalidade de _____.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



_____, por "_____",
 item _____ do RDCBMAC;
 3. À secretaria, oficiar as partes interessadas emitindo cópia da
 presente solução;
 4. Publique-se;
 5. Registre-se;
 6. Cumpra-se.

Autoridade Militar

**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

MEMORANDO

Ao Srº.

Comandante do Sindicado

Assunto: Encaminhamento de solução.

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Solução da presente Sindicância, a qual teve o _____ como sindicado.

Dessa forma, conforme orientado na solução, faz-se necessária a confecção da respectiva nota de punição sendo publicada em Boletim Reservado para abertura do prazo recursal, devendo o Sindicado ser cientificado do início da contagem dos prazos a partir da publicação.

Atenciosamente,

Autoridade Militar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

NOTA PARA BOLETIM RESERVADO

4^a P A R T E

(JUSTIÇA E DISCIPLINA)

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS – Não Houve

2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

2.1. JUSTIÇA – S/A

2.2. DISCIPLINA – C/A

2.2.1. O SD BM mat. 00000-0 _____, do QCG, conforme apurado pela Sindicância nº _____, por deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições; e por ofender a moral por atos, gestos ou palavras (ítems 30 e 107 do Anexo I, com agravante II do art. 19 e atenuantes I e II do art.18, tudo do RDCBMAC, Transgressão LEVE), fica detido por 03 (três) dias; ingressa no “comportamento ÓTIMO”. As datas de início e término do cumprimento da punição serão fixadas após escoamento do prazo recursal.

Chefe Imediato



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

DESPACHO

Ao Comandante Imediato do Sindicado

O Corregedor Geral do CBMAC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que foram respeitados os prazos recursais;

Considerando que o Sindicado não apresentou recurso;

Considerando o constante nos autos em epígrafe.

DETERMINA:

- Que seja confeccionada a **NOTA PARA BOLETIM GERAL** devendo conter o local, dia e horário de apresentação para cumprimento da sanção
- Dar ciência ao militar do teor do presente despacho.

Autoridade Militar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
SINDICÂNCIA**

NOTA PARA BOLETIM GERAL

4^a P A R T E

(JUSTIÇA E DISCIPLINA)

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS – Não Houve

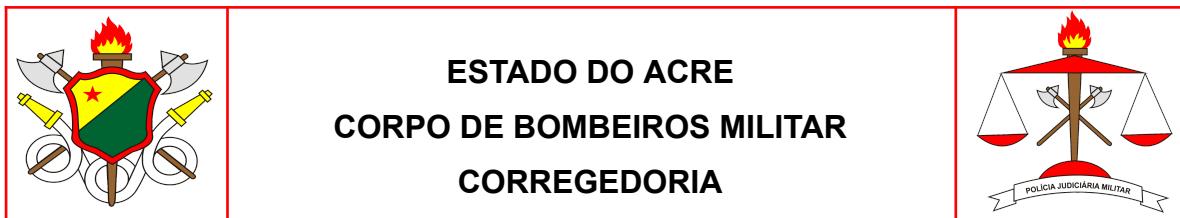
2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

2.1. JUSTIÇA – S/A

2.2. DISCIPLINA – C/A

2.2.1. O SD BM mat. 00000-0 _____, do QCG, conforme apurado pela Sindicância nº _____, por deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições; e por ofender a moral por atos, gestos ou palavras (ítems 30 e 107 do Anexo I, com agravante II do art. 19 e atenuantes I e II do art.18, tudo do RDCBMAC, Transgressão LEVE), fica detido por 03 (três) dias; ingressa no “comportamento ÓTIMO”. Devendo iniciar o cumprimento da punição no dia ____/____/_____, às 07h30min, nas dependências do 1º BEPCIF, sendo posto em liberdade na parada diária do dia ____/____/_____.

Chefe Imediato



ESTADO DO ACRE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CORREGEDORIA

CAPÍTULO III RECURSOS

Art. 63 - Interpor recursos disciplinares é o direito conferido ao militar que, a si próprio ou ao seu subordinado, se sinta prejudicado, ofendido ou injustiçado por autoridade hierarquicamente superior no âmbito disciplinar.

Parágrafo único. São recursos disciplinares:

- I - O Pedido de Reconsideração de Ato;
- II - A Queixa;
- III - A Representação.

Seção I Reconsideração de Ato

Art. 64 Reconsideração de Ato é o recurso apresentado, mediante requerimento, pelo militar que, a si próprio ou ao seu subordinado, se julgue prejudicado, ofendido ou injustiçado, solicitando à autoridade que proferiu o ato uma revisão de sua decisão e a reconsideração do ato.

§1º O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado à autoridade que aplicou a punição.

§2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o militar, oficialmente, tomar conhecimento do ato em questão.

§3º A autoridade destinatária do pedido de reconsideração de ato deve proferir seu despacho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Seção II Queixa

Art. 65. Queixa é o recurso disciplinar, formalizado sob forma de ofício ou petição, interposto pelo militar que se julgue injustiçado, dirigido diretamente ao superior imediato da autoridade objeto da queixa.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



§1º A interposição da queixa somente é admissível após a solução do pedido de reconsideração de ato e sua publicação em boletim.

§2º A queixa deve ser apresentada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação em boletim da solução mencionada no parágrafo anterior.

§3º O queixoso deve comunicar previamente, por escrito, à autoridade alvo da queixa, os motivos do recurso disciplinar que pretende apresentar.

§4º O militar que apresentar queixa deve ser temporariamente desvinculado da subordinação direta à autoridade objeto da queixa, permanecendo, contudo, na mesma localidade de serviço, exceto em situações que justifiquem o contrário.

§5º A autoridade destinatária da queixa deve proferir seu despacho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Seção III
Representação**

Art. 66. Representação é o recurso disciplinar, formalizado sob forma de ofício ou petição, interposto por autoridade que julgue subordinado seu estar sendo vítima de injustiça ou prejudicado em seus direitos, por ato de autoridade superior.

Art. 67. A apresentação dos recursos disciplinares deve ser individual, tratar de caso específico, fundamentar-se em novos argumentos, provas ou documentos elucidativos e evitar qualquer tipo de comentário pessoal.

§1º Os recursos disciplinares que não estiverem em conformidade com o disposto neste capítulo serão considerados prejudicados pela autoridade destinatária, cabendo a esta determinar seu arquivamento.

§2º Todos os atos relacionados aos recursos devem ser devidamente publicados e fundamentados.

§3º A tramitação de qualquer recurso deve receber tratamento prioritário em todos os níveis hierárquicos.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Art. 68 - O recurso deverá ser feito por meio de petição ou requerimento, contendo os seguintes requisitos:

- I - exposição do(s) fato(s);
- II - as razões e os fundamentos do recurso, sem fazer comentários ou opiniões pessoais sobre o fato ou o seu encarregado;
- III - documentação necessária à análise.

Art. 69 - Não será conhecido o recurso:

- I - interposto fora do prazo estabelecido;
- II - interposto por quem não tem legitimidade;
- III - dirigido à autoridade incompetente para decidi-lo;
- IV - procrastinador ou que não apresente fatos ou argumentos novos que modifiquem a decisão anteriormente tomada.
- V - que preterir o outro, exceto se for desatendido ou não decidido no prazo legal;
- VI - dirigido mais de uma vez à mesma autoridade;
- VII - que contenha comentários ou opiniões pessoais sobre o fato, o encarregado ou a autoridade instauradora do processo disciplinar.

**CAPÍTULO IV
PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

Art. 70. O julgamento da punição disciplinar deve obedecer a dosimetria da sanção disciplinar, devendo ser proporcional à gravidade e devendo ser estabelecida dentro dos limites previstos nesta norma.

Parágrafo único. A punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:

- I - para a transgressão leve, de advertência até 05 (cinco) dias de detenção;
- II - para a transgressão média, de 06 (seis) dias de detenção até 05 (cinco) dias de prisão; e
- III - para a transgressão grave, de 06(seis) de prisão até o licenciamento ou exclusão a bem da disciplina.

Art. 71. As punições disciplinares privativas de liberdade previstas em regulamento disciplinar ficam limitadas à gradação máxima de até 10 (dez) dias.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**Seção I
Classificação das Transgressões**

**Subseção I
Transgressões Leves**

Art. 72. São transgressões leves:

a) Classificam-se como transgressões leves aquelas dispostas a seguir:

- Aceitar o militar, qualquer manifestação coletiva de seus subordinados, com exceção das demonstrações de boa e sã camaradagem e com o conhecimento do homenageado.
- Afastar-se a motorista da viatura sob sua responsabilidade, nos serviços de incêndio ou quaisquer outras atividades profissionais.
- Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado ou em desalinho.
- Andar descoberto, em locais em que seja exigida a cobertura.
- Andar o militar a pé ou em coletivos públicos, com uniforme inadequado, contrariando regulamentos ou ordens a respeito.
- Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações internas e de boa e sã camaradagem e com o conhecimento do homenageado.
- Comparecer o militar a qualquer solenidade, festividade ou reunião social, com uniforme diferente do previsto.
- Consentir a sentinela ou plantão da hora, na formação ou permanência de grupo ou de pessoa junto ao seu posto de serviço.
- Conversar ou fazer ruído em ocasiões, lugares ou horas impróprias.
- Dar declarações à imprensa, sem ordem para tal.
- Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida, tão logo seja possível.
- Deixar de providenciar em tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento.
- Deixar de portar o seu documento de identidade, estando ou não fardado, ou de exibi-lo, quando solicitado.
- Deixar o superior, deliberadamente, de corresponder a cumprimento de subordinado.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- Deixar o Oficial BM ou Aspirante-a-Oficial BM, ao entrar na UBM onde não sirva, de dar ciência de sua presença ao Oficial de Dia e, em seguida, de procurar o Comandante, ou o mais graduado dos Oficiais presente, para cumprimentá-lo.
- Deixar o superior de determinar a saída imediata, de solenidade militar ou civil, de subordinado que a ela comparecer em uniforme diferente do marcado.
- Deixar as praças, ao entrarem em UBM onde não sirvam, de apresentarem-se ao Oficial de Dia ou aos seus substitutos legais.
- Deixar o subordinado, quer uniformizado, quer em traje civil, de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso, desde que o conheça ou prestar-lhe as homenagens e sinais regulamentares de consideração e respeito.
- Deixar o militar, presente às solenidades internas ou externas, onde se encontrarem superiores hierárquicos de saudá-los de acordo com as normas regulamentares.
- Deixar o Oficial BM ou Aspirante-a-Oficial BM, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao seu Comandante ou Chefe imediato.
- Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar a superior, ressalvadas as exceções previstas no Regulamento de Continência, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas.
- Deixar de comunicar à UBM, onde serve, mudanças de endereço.
- Deixar de participar em tempo, a autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à UBM, ou a qualquer ato de serviço.
- Deixar, sem motivo justificável, de comparecer a qualquer atividade escolar.
- Entrar ou sair de qualquer UBM, o Cabo ou Soldado BM, com objetos ou embrulhos, sem autorização do Comandante da Guarda ou autorização para isso.
- Executar toques ou sinais regulamentares, sem ordem para tal.
- Exercer o militar da ativa qualquer atividade comercial ou industrial, ressalvadas as permitidas pela legislação vigente.
- Extraviar ou concorrer para que se extraviem ou se estraguem quaisquer objetos das Fazendas Nacional e do Estado do Acre, ou que estejam sob sua guarda, ou documentos oficiais que estejam ou não sob sua responsabilidade.
- Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.
- Freqüentar ou fazer parte de sindicatos, associações profissionais com caráter de sindicatos ou similares.
- Frequentar lugares incompatíveis com o nível social e/ou decoro da classe.
- Fumar em lugares ou ocasiões onde isso seja vedado, ou quando se dirigir a superior.
- Fumar quando na direção de qualquer viatura da Corporação.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- Fumar em local de socorro.
- Içar ou arriar Bandeira ou Insígnia, sem ordem para tal.
- Ingerir bebida alcoólica nas dependências da Corporação, salvo quando devidamente autorizado.
- Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento da autoridade competente, no mais curto prazo.
- Não se apresentar a superior hierárquico ou de sua presença retirar-se, sem obediência às normas regulamentares.
- Participar o militar da ativa de firma comercial, de emprego industrial de qualquer natureza ou nelas exercer função ou emprego remunerado.
- Penetrar o militar, sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superiores, ou onde este se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada lhe seja vedada.
- Penetrar ou tentar penetrar o militar em alojamento de círculo diferente, depois da revista do recolher, salvos Oficiais ou Sargentos, que, pelas funções, sejam a isto obrigados.
- Permanecer a praça em dependência de UBM, desde que seja estranha ao serviço, ou sem consentimento ou ordem de autoridade competente.
- Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente.
- Portar o praça arma regulamentar sem estar de serviço ou sem ordem para tal.
- Receber visitas nos postos de serviço ou distrair-se com assuntos estranhos ao trabalho.
- Recorrer ao judiciário sem antes esgotar todos os recursos administrativos.
- Sentar-se o praça, em público, à mesa em que estiver Oficial ou vice-versa, salvo em solenidade, festividades ou reuniões sociais.
- Sobrepor ao uniforme insígnia, ou medalha não regulamentar, bem como, indevidamente, distintivo ou condecoração.
- Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo, em qualquer circunstância.
- Tomar parte, em área militar ou sob a jurisdição militar, em discussão a respeito de política ou religião ou mesmo provocá-las.
- Trabalhar mal, intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
- Usar corte de cabelos ou de barba em desacordo com as normas vigentes da Corporação.
- Usar a praça traje civil ao entrar ou sair do quartel, ou ainda, permanecer no interior do mesmo, sem a devida permissão da autoridade competente.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



- Usar o uniforme, quando de folga, se isso contrariar ordem de autoridade competente.
- Usar o uniforme militar inadequado contrariando o Regulamento de Uniforme ou normas a respeito.
- Usar, quando uniformizado, barba, cabelos, bigode ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados, contrariando disposições a respeito.

**Subseção II
Transgressões Médias**

Art. 73. São transgressões médias:

a) Classificam-se como transgressões médias aquelas dispostas a seguir:

- Ausentar-se da UBM onde serve.
- Atrasar, sem motivo justificável, a confecção de relatórios ou quaisquer documentos que se refiram a atividades operacionais e/ou administrativas.
- Atrasar a saída de viaturas operacionais.
- Autorizar, promover ou assinar petições coletivas dirigidas a qualquer autoridade civil ou militar.
- Apresentar documentos, sem seguir as normas e preceitos regulamentares ou em termos desrespeitosos ou com argumentos falsos ou de má fé, ou mesmo sem causa e fundamento.
- Conversar, distrair-se, sentar-se ou fumar a sentinela ou plantão da hora.
- Conversar com sentinela ou preso incomunicável.
- Contrair dívidas ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, comprometendo o bom nome da classe.
- Deixar de comunicar ao superior imediato ou, na ausência deste, toda informação de interesse da Corporação ou grave alteração do serviço, logo que de exato tenha conhecimento.
- Deixar de encaminhar a autoridade competente, na linha de subordinação e no mais curto prazo, recurso ou documento que receber, desde que elaborado de acordo com os preceitos regulamentares, se não estiver na sua alçada para dar solução.
- Deixar ou negar-se, sem motivo justificável, a receber vencimentos, alimentação, fardamento, equipamento ou material que lhe seja destinado, ou deva ficar em seu poder ou sob sua responsabilidade.
- Deixar de tomar providências cabíveis, com relação ao procedimento de seus dependentes junto à sociedade, quando devidamente admoestado por seu Comandante.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- Deixar de informar processo que lhe for encaminhado exceto caso de suspeição ou impedimento ou absoluta falta de elementos, hipóteses em que estas circunstâncias serão fundamentadas.
- Deixar de comunicar à autoridade competente, a ocorrência de sinistro de proporções elevadas de que tenha conhecimento, embora a Corporação esteja empenhada.
- Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil.
- Desrespeitar em público as convenções sociais.
- Dificultar ao subordinado a interposição de recursos.
- Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos e militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizado.
- Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico.
- Executar ou permitir exercício profissional que envolva acentuado perigo para o executante sem autorização legal para isso, ou sem observar as normas gerais de segurança.
- Faltar à verdade.
- Freqüentar, uniformizados, cafés ou bares.
- Ludibriar a boa fé do superior ou contribuir para isso.
- Não atender à observação de autoridade competente para satisfazer débito já reclamado.
- Não ter pelo preparo próprio, ou pelos seus comandados, instruendos ou educandos, a dedicação imposta pelo sentimento do dever.
- Não zelar, devidamente, danificar ou extraviar, por negligência, material da Fazenda Nacional, do Estado do Acre ou do Município, que esteja sob sua responsabilidade direta.
- Não observar as ordens em vigor relativas ao tráfego nas saídas e regressos de ocorrências, bem como nos deslocamentos de viaturas nas imediações e interior dos quartéis, hospitais e escolas, quando não estiverem em serviço de socorro.
- Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.
- Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
- Permitir, tolerar ou praticar atos contrários à apresentação correta dos Símbolos Nacionais.
- Permitir a saída de viaturas de socorro para fins estranhos aqueles a que se destinam.
- Portar-se sem compostura em lugar público ou no interior do quartel.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



- Provocar ou fazer-se causa, voluntariamente, de origem de alarme injustificável.
- Prestar informações a superior, induzindo-o a erro, intencionalmente.
- Receber ou permitir que seu subordinado receba, em local de socorro, quaisquer objetos ou valores, mesmo quando doados pelo proprietário ou responsável pelo local do sinistro.
- Representar contra o superior, sem seguir os trâmites legais e, ainda, em termos desrespeitosos ou empregando argumentos falsos agindo de má-fé.
- Retardar a execução de qualquer ordem.
- Ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área militar ou sob jurisdição militar, publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou a moral.

**Subseção III
Transgressões Graves**

Art. 74. São transgressões graves:

a) Classificam-se como transgressões graves aquelas dispostas a seguir:

- Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado.
- Abrir ou tentar abrir qualquer dependência de UBM, fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo chefe ou sem sua ordem escrita, com a expressa declaração de motivo, salvo situação de emergência, plenamente comprovada.
- Aconselhar ou concorrer para não ser cumprida ordem de autoridade competente, ou para retardar a sua execução.
- Afastar-se de lugar em que deva estar, por força de disposição legal ou ordem.
- Afastar-se do local de incêndio, desabamento, inundação ou qualquer serviço bombeirístico.
- Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo.
- Comparecer a qualquer ato de serviço em estado de embriaguez ou embriagar-se durante o mesmo, embora tal estado não tenha sido verificado por médico.
- Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre colegas.
- Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos militares a quem deles não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir.
- Dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não chegue a ser cumprida.
- Deixar de punir transgressor da disciplina.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições.
- Deixar de comunicar, a tempo, ao superior imediato, a ocorrência, no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito.
- Deixar alguém conversar ou entender-se com preso incomunicável.
- Deixar de apresentar-se, nos prazos estipulados, na UBM para a qual tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes, nos casos de comissão ou serviço extraordinário, para os quais tenha sido designado.
- Deixar o Comandante da Guarda ou responsável pela segurança correspondente, de cumprir as prescrições regulamentares com respeito à entrada ou permanência na UBM de civis ou militares estranhos à Corporação.
- Deixar que presos conservem em seu poder instrumentos ou objetos não permitidos.
- Deixar de apresentar-se, sem motivo justo, por conclusão de qualquer afastamento, ou ainda, depois de ter conhecimento de que o mesmo foi cancelado ou suspenso.
- Deixar o Bombeiro Militar de se apresentar ao Quartel mais próximo de sua residência, sabendo que a Corporação se encontra em estado de prontidão, ou que ele é procurado.
- Desrespeitar Corporação Judiciária, ou qualquer de seus membros, bem como criticar, em público ou pela imprensa, seus atos ou decisões.
- Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.
- Desrespeitar, por palavras ou atos, a religião, as instituições ou os costumes de países estrangeiros em que se achar.
- Dirigir memoriais ou petições, a qualquer autoridade, sobre assuntos de alcada do Comandante-Geral da Corporação, salvo em grau de recurso, na forma prevista neste Regulamento.
- Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desrespeitosa ao subordinado.
- Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desrespeitosa ou desatenciosa a superior.
- Dirigir viatura especializada ou não da Corporação sem estar autorizado ou habilitado para tal.
- Disparar arma por imprudência ou negligência.
- Entrar ou sair de UBM com tropa armada, sem prévio conhecimento ou ordem da autoridade competente.
- Espalhar boatos ou notícias tendenciosas.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- Esquivar-se a satisfazer compromisso de ordem moral ou pecuniária que tenha assumido.
- Faltar à corrida para incêndio ou outros socorros.
- Fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens das Fazendas Nacionais ou do Estado do Acre ou material proibido, quando isso não configurar crime.
- Fazerem os Oficiais BM, nos vencimentos de seus subordinados, descontos que não sejam os legalmente previstos na legislação vigente.
- Fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem a uso de tóxicos, entorpecentes ou produtos alucinógenos.
- Maltratar por ação ou ato, preso sob sua guarda.
- Maltratar ou não ter o devido cuidado com animais.
- Manifestar-se, publicamente, a respeito de assuntos políticos ou tomar parte, fardado, em manifestações da mesma natureza.
- Não atender à obrigação de dar assistência a sua família ou dependentes legalmente constituídos.
- Não cumprir ordem recebida.
- Não se apresentar ao fim de qualquer afastamento do serviço ou, ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido.
- Ofender, provocar ou desafiar superior.
- Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado.
- Permitir ou retirar material das viaturas de socorro sabendo que a sua falta trará embaraços ao serviço.
- Portar o praça arma não regulamentar, sem permissão, por escrito, de autoridade competente.
- Procurar desacreditar seu igual ou subordinado.
- Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos militares, que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança.
- Realizar ou propor transações pecuniárias envolvendo superior, igual ou subordinado. Não são consideradas transações pecuniárias os empréstimos em dinheiro sem auferir lucro.
- Recusar ou devolver insígnia, medalha ou condecoração que lhe tenha sido outorgada.
- Representar à UBM ou à Corporação em qualquer ato sem estar devidamente autorizado.
- Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição da Corporação, viatura ou objetos ou mesmo servir-se deles, sem ordem do responsável ou proprietário.
- Retirar qualquer material de incêndio ou salvamento de viatura ou de qualquer lugar sem autorização de quem de direito ou concorrer para isso, com sérios prejuízos para o serviço.
- Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço.
- Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer serviço ou dever militar.
- Entrar ou sair de UBM com viatura, sem prévio conhecimento ou ordem da autoridade competente, salvo caso de emergência plenamente justificado.
- Ter em seu poder ou introduzir, em área militar, tóxicos ou entorpecentes.
- Ter em seu poder ou introduzir, em área militar, ou sob jurisdição militar, inflamável ou explosivo, sem permissão de autoridade competente.
- Ter em seu poder ou introduzir, em área militar, ou sob jurisdição militar, bebidas alcoólicas, salvo quando devidamente autorizado e justificado.
- Tomar compromisso pela UBM que comanda ou em que serve sem estar autorizado.
- Tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro os permitidos, em área militar ou sob jurisdição militar.
- Travar discussão rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado, ou concorrer para isso.
- Usar violência desnecessária no ato de efetuar prisão.
- Utilizar-se de viaturas ou equipamentos da Corporação para fins diversos das atividades profissionais.
- Utilizar-se de anonimato, para qualquer fim.
- Utilizar ou autorizar a utilização de subordinados para serviços não previstos em regulamento.

Art. 75. É vedado à autoridade competente adotar classificação diversa da fixada nesta norma.

Seção II
Dosimetria da Punição Disciplinar



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Art. 76. A dosimetria da punição compete a quem couber aplica-la, sendo outorgado à autoridade competente discricionariedade, considerando a análise dos antecedentes do transgressor, das causas determinantes, a natureza dos fatos ou atos e as consequências que delas possam advir, para dosar a sanção dentro dos limites preestabelecidos.

Art. 77. A discricionariedade mencionada no artigo anterior terá seu balizamento nos limites específicos da gravidade sobre a qual a transgressão será classificada, nos moldes do art. 20 do RDCBMAC, complementado por esta Instrução Normativa.

Art. 78. Para a aplicação da sanção e a individualização da sanção disciplinar deverá ser observado integralmente o que preceitua o RDCBMAC.

I – No julgamento da transgressão disciplinar a autoridade militar deve analisar critérios que atentem para:

- a) a pessoa do transgressor;
- b) as causas que determinaram a transgressão;
- c) a natureza dos fatos ou atos que a envolveram; e
- d) as consequências que da transgressão possam advir.

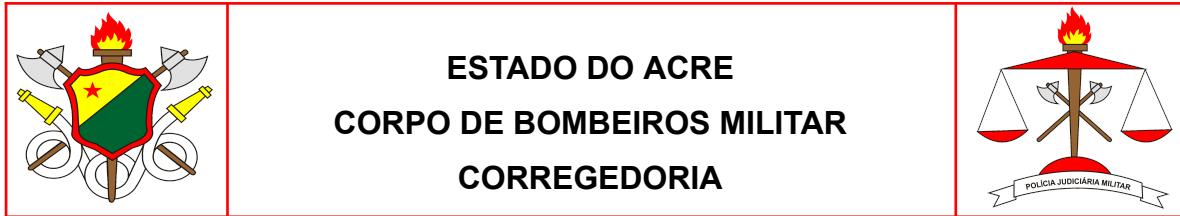
II – A dosimetria da sanção será trifásica, conforme se segue:

- a) a primeira fase que estipulará a gravidade da transgressão cometida, de acordo com a solução do processo disciplinar;
- b) a segunda fase que atentará para a fixação da sanção base; e
- c) a terceira fase que fará o levantamento das circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis a transgressão cometida pelo militar.

Parágrafo único: Para efeitos deste artigo, entende-se por atenuantes as circunstâncias que diminuem a gravidade da infração disciplinar ou a culpabilidade do militar, enquanto as agravantes são aquelas que aumentam a gravidade da infração ou a responsabilidade do militar.

Art. 79. A autoridade competente não pode reduzir ou elevar a punição aquém ou além, respectivamente, dos limites mínimos e máximos previstos, independentemente das circunstâncias da transgressão e/ou do agente.

Art. 80. Na ocorrência de mais de uma transgressão, sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a punição correspondente. Havendo conexão, as transgressões de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da transgressão principal.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

Art. 81. A punição não pode atingir o máximo previsto quando ocorrerem apenas circunstâncias atenuantes.

Art. 82. Quando ocorrerem circunstâncias atenuantes e agravantes, a punição será aplicada conforme preponderam estas ou aquelas.

Art. 83. São circunstâncias atenuantes:

- I - Bom comportamento, para os praças;
- II - Relevância de serviços prestados, à critério da autoridade responsável pela punição;
- III - Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
- IV - Ter sido cometida a transgressão em defesa própria, de seus direitos ou de outrem, desde que não constitua causa de justificação;
- V - Falta de prática no serviço;
- VI - Ter o transgressor procurado diminuir as consequências da transgressão, antes da punição, reparando danos.

Art. 84. São circunstâncias agravantes:

- I - Mau comportamento, para os praças;
- II - Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
- III - Reincidência de transgressão, mesmo que punida verbalmente;
- IV - Conluio;
- V - Ser praticada a transgressão durante a execução de serviços;
- VI - Ser cometida a transgressão, na presença de subordinado;
- VII - Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
- VIII - Ser praticada a transgressão com premeditação;
- IX - Ter sido praticada a transgressão em presença de tropa;
- X - Ter sido praticada a transgressão em presença de público.

Art. 85. A sanção aplicada por meio do ato de enquadramento disciplinar, se o punido for oficial, será publicada em Boletim Reservado da Corregedoria, se praça em Boletim Geral da Corporação.

**CAPÍTULO V
PRISÃO EM FLAGRANTE**

Art. 86. O militar em serviço ou em razão da função que for encontrado em flagrante praticando qualquer crime previsto na lei penal militar ou na legislação penal comum, deve



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



ser imediatamente apresentado à autoridade de polícia judiciária militar competente, na capital ao Supervisor/Superior de Dia, no interior ao Comandante da unidade militar, que adotará as medidas de polícia judiciária correspondentes.

Art. 87. Qualquer pessoa poderá e os militares deverão prender quem for insubmisso ou desertor, ou encontrado em flagrante delito.

Art. 88. Considera-se em flagrante delito aquele que:

- I - está cometendo o crime;
- II - acaba de cometê-lo;
- III - é perseguido logo após o fato delituoso em situação que faça acreditar ser ele o seu autor;
- IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, objetos, material ou papéis que façam presumir a sua participação no fato delituoso.

Art. 89. São fases da prisão em flagrante:

- I - captura do autor;
- II - condução coercitiva à presença da autoridade, sendo realizada por militar superior hierárquico do autor;
- III - lavratura do auto de prisão em flagrante;
- IV - recolhimento à prisão.

Art. 90. Em caso de a autoridade militar verificar a manifesta inexistência de infração penal militar ou a não participação da pessoa conduzida, relaxará a prisão, desde que o auto de prisão ainda não tenha sido encerrado e a prisão não tenha sido comunicada à autoridade judiciária, nos termos do § 2º do art. 247 do CPPM.

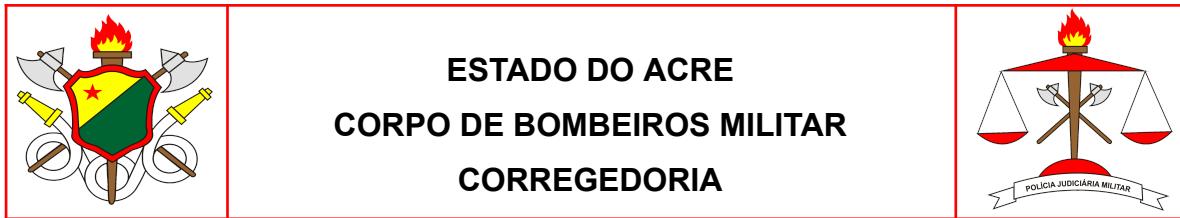
Art. 91. Em se tratando de infração penal comum, remeterá o preso à autoridade civil competente.

Art. 92. A prisão em flagrante poderá ser efetuada em qualquer dia, hora e local e, se necessário, podendo-se penetrar em qualquer casa em que se encontre o infrator.

Parágrafo único. Na prisão em flagrante, a captura dar-se-á pela simples voz de prisão.

Art. 93. No momento da prisão o preso será informado de seus direitos constitucionais e legais, entre os quais:

- I - o direito à sua integridade física e moral;
- II - de permanecer calado;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

- III - de comunicar-se com pessoa de sua família ou outra que queira indicar, como seu advogado, caso não tenha advogado, deverá ser tentado um contato com a Defensoria Pública, o que será devidamente registrado, tanto em caso de sucesso, como de insucesso;
- IV - da identificação dos responsáveis por sua prisão e pelo seu interrogatório;
- V - de não produzir prova que o incrimine ou a seu cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

Art. 94. São competentes para lavrar o Auto de Prisão em Flagrante Delito, de acordo com o art. 245 do Código de Processo Penal Militar:

- I - O Comandante da UBM;
- II - O Supervisor/Superior de Dia;
- III - A autoridade correspondente.

Art. 95. Logo que forem verificadas anormalidades ou indícios de prática de infração penal, a autoridade competente deverá adotar as medidas preliminares preconizadas no art. 12 do CPPM:

- I - dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e a situação das coisas, enquanto necessário;
- II - apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com o fato;
- III - efetuar a prisão do infrator, observado o disposto no art. 244 do CPPM;
- IV - colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias.

Seção I
Prisão em Flagrante por Crime Militar

Art. 96. Caso se configure a existência de elementos que apontem a ocorrência de crime militar em estado de flagrância deverá uma das autoridades competentes, sob pena de prevaricação, dar início ao flagrante, que deverá ser concluído no prazo máximo de 24 horas, adotando as seguintes providências:

- a) designação do escrivão ad hoc, que poderá ser qualquer pessoa idônea, nos termos do art. 245, § 5º do CPP Militar;
- b) oitiva do condutor, entregando-lhe cópia que terá efeitos de recibo de entrega do preso, dispensando-o logo após;
- c) oitiva do ofendido, caso esteja em condições de fazê-lo, entregando-lhe cópia e dispensando-o logo após;
- d) oitiva das testemunhas, sendo ouvidas primeiramente as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa em peças independentes, entregando-lhes cópia do seu termo, dispensando cada parte logo após;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



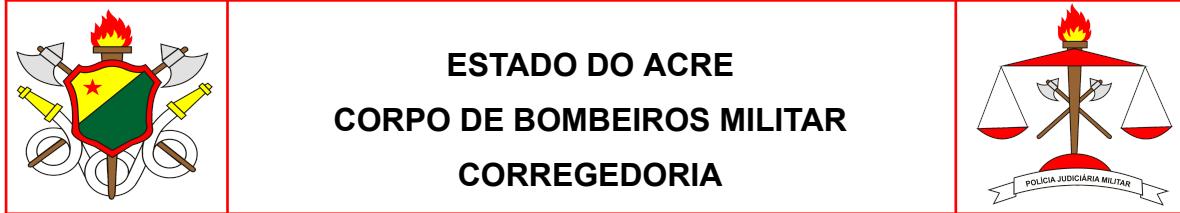
- e) interrogatório do preso, entregando-lhe cópia ao final;
- f) redação do Auto de Prisão em Flagrante, englobando as peças já produzidas;
- g) expedição da Nota de Culpa, entregando ao preso, mediante recibo;
- h) encaminhar, quando possível, a vítima e o preso, ao Instituto de Medicina Legal (IML) a fim de serem submetidos a Exame de Corpo de Delito;
- i) encaminhar ao IML substância entorpecente eventualmente apreendida, para que seja realizado o Auto de Constatação, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 11.343, de 23.08.2006;
- j) em caso de dificuldades para a realização do Auto de Constatação, como p. ex., distância entre o local do fato e o IML, este poderá ser feito por pessoa idônea, consoante autoriza o art. 50, § 2º da Lei retro citada;
- k) expedir ofício comunicando a prisão à família do preso ou a pessoa por ele indicada;
- l) encaminhar cópia integral do flagrante à Defensoria Pública em caso do preso informar não reunir condições para constituir defensor;
- m) expedir Guia de Recolhimento do preso ao local de prisão da Unidade em que foi autuado, onde permanecerá à disposição da Justiça Militar;
- n) expedir ofício comunicando a prisão à Justiça Militar, através do Cartório Distribuidor, anexando cópia integral dos autos. Em dias sem expediente judiciário, essa comunicação deverá ser protocolada no Plantão Judiciário com cópia integral dos autos;
- o) encaminhar cópia integral dos autos ao Comandante Geral do CBMAC ou, na sua ausência, ao Chefe do Estado Maior do CBMAC, para instauração do IPM respectivo.

Seção II
Prisão em Flagrante por Transgressão Disciplinar

Art. 97. Quando, para preservação da disciplina e do decoro da Instituição, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, deverá a autoridade militar de maior antiguidade presente, mesmo que não tenha ascendência funcional, proceder à prisão disciplinar em flagrante do autor, informando imediatamente a medida ao Comandante da UBM, Supervisor/Superior de Dia, ou à autoridade correspondente.

§1º. Recebida a informação, a autoridade competente pela lavratura do auto da prisão em flagrante, deverá comunicar no prazo máximo de 24 (horas) à Corregedoria do CBMAC, para deliberação sobre a manutenção ou não da medida;

§2º Deverá ainda a autoridade supramencionada lavrar o Auto de Prisão Disciplinar em Flagrante – APDF, dispondo do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para sua conclusão, adotando as seguintes providências:



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

- a) oitiva do condutor, entregando-lhe cópia que terá efeitos de recibo de entrega do preso, dispensando-o logo após;
- b) oitiva do ofendido, caso esteja em condições de fazê-lo, entregando-lhe cópia e dispensando-o logo após;
- c) oitiva das testemunhas, sendo ouvidas primeiramente as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa em peças independentes, entregando-lhes cópia do seu termo, dispensando cada parte logo após;
- d) interrogatório do preso, entregando-lhe cópia ao final;
- e) redação do Auto de Prisão Disciplinar em Flagrante, englobando as peças já produzidas;
- f) expedição da Nota de Culpa, entregando ao preso, mediante recibo;
- g) encaminhar, quando possível, a vítima e o preso, ao Instituto de Medicina Legal (IML) a fim de serem submetidos a Exame de Corpo de Delito;
- h) expedir ofício comunicando a prisão à família do preso ou a pessoa por ele indicada;
- i) encaminhar cópia integral dos autos à Corregedoria do CBMAC, para adoção das providências pertinentes.

Art. 98. Será realizada ainda a Prisão Disciplinar em Flagrante do militar que for surpreendido em serviço com embriaguez aparente ou comprovada, com ação de tóxicos ou ainda quando houver fundamentada necessidade de averiguações ou de incomunicabilidade.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**Seção III
Documentos da Prisão em Flagrante**

**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

PORTRARIA

Às 03h45 do dia 09 de dezembro de 2019, na Sala do Comandante do 1º BEPCIF, o Adjunto ao Comandante de Socorro, 1º Sgt xxxxxxxx, apresentou a esta autoridade militar, o Cabo xxxxxxxx, dando ciência de que deu voz de prisão em seu desfavor, no momento em que o flagrou, no alojamento das praças, espancando, com socos e pontapés, a pessoa do Soldado xxxxxxxx e após mandar revistá-lo, sido encontrado em seu poder, um saco plástico contendo 32 cigarros de maconha. Após entrevistar as partes envolvidas percebo a existência de indícios que, em tese, apontam à ocorrência de crime militar e, via de consequência, o estado de flagrância, razão pela qual decido lavrar Auto de Prisão em Flagrante de Delito na forma que adiante se segue:

1. Ratifico a voz de prisão dada pelo condutor;
2. Nos termos do art. 245, § 5º do CPPM, designo o Soldado xxxxx, Matrícula 107.202-1, para exercer as funções de escrivão ad hoc, devendo prestar o compromisso legal;
3. Autuada esta, proceda-se a oitiva:
 - a) do condutor, entregando-lhe cópia que terá efeitos de recibo de entrega do preso, dispensando-o logo após;
 - b) do ofendido, caso esteja em condições de fazê-lo, entregando-lhe cópia e dispensando-o logo após;
 - c) das testemunhas, em peças independentes, entregando-lhes cópia do depoimento, dispensando cada parte logo após;
 - e) do preso, sobre a imputação que lhe é feita, entregando-lhe cópia ao final;
4. Em seguida lavre-se o Auto de Prisão em Flagrante Delito;
5. Expeça-se Nota de Culpa, entregando cópia ao preso, mediante contrafé;
6. Encaminhe-se o preso e a vítima ao Instituto de Medicina Legal (IML) a fim de serem submetidos a Exame de Corpo de Delito;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



7. Lavre-se o termo de exibição e apreensão da substância entorpecente (maconha) encontrada em poder do preso;
8. Encaminhe ao IML a droga apreendida para que seja realizado o Auto de Constatação, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 11.343, de 23.08.2006;
9. comunique-se a prisão ao genitor do preso, consoante indicação por ele feita;
10. Considerando que o preso informou não reunir condições para constituir defensor, oficie-se a Defensoria Pública encaminhando cópia do APFD para fins de direito;
11. Recolha-se o preso ao xadrez desta Unidade, mediante Guia de Recolhimento;
12. Comunique-se a prisão ao MM Juiz Auditor, anexando cópia integral dos autos;
13. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Corregedoria do CBMAC para instauração de Inquérito Policial Militar;

ENCARREGADO DO APFD

**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

TERMO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2024, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na estrada da invernada, bairro morada do sol, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, perante o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Encarregado do APFD, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ST BM, designado pela Portaria nº _____, assumiu formalmente o encargo de escrivão, ocasião em que presta o compromisso de bem e fielmente cumprir as tarefas que lhe foram confiadas e, ainda, zelar pela guarda e pelo manuseio dos autos e documentos, mantendo sigilo sobre os trabalhos da Comissão. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Encarregado e pelo Escrivão compromissado.

Encarregado



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Escrivão

**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO

ENCARREGADO: (nome e posto/graduação de quem procederá o APFD).

AUTUADO: (nome e posto/graduação de quem será investigado administrativamente).

VÍTIMA: (nome da vítima).

INFRAÇÃO: (declinar os possíveis crimes a serem apurados de acordo com CPM).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Estado do Acre, faço a abertura dos trabalhos referente ao **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**, e autuo os documentos que adiante se seguem, para constar, lavro este termo.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____

Encarregado



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

TERMO DE OITIVA DO CONDUTOR/OFENDIDO/VÍTIMA/TESTEMUNHA

Às ____ horas do ____ de dezembro de _____, na Sala do Comandante do 1º BEPCIF, onde presente se achava o 2º Tenente xxxxx, ENCARREGADO DO APFD, comigo, escrivão ad hoc, ao final assinado, passei a qualificar a pessoa do **CONDUTOR/OFENDIDO/VÍTIMA/TESTEMUNHA** na forma que adiante se segue:

Nome:

Posto ou graduação:

Número da Identidade:

Número do CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Unidade da Federação:

Estado Civil:

Nome da genitora:

Profissão:

Grau de Instrução:

Endereço:

E-mail:

Compromissado na forma da lei, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido a respeito dos fatos que deu origem ao presente termo, **DISSE**: QUE..... Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Encarregado

CONDUTOR/OFENDIDO/VÍTIMA/TESTEMUNHA

Escrivão



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Às 04h30 horas do dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete) na Sala do Comandante do 1º BEPCIF, onde presentes se achavam o 2º Tenente Chico Peba, ENCARREGADO DO APFD, o acusado e comigo, escrivão ad hoc, todos ao final assinados, passei a qualificar o ACUSADO, na forma que adiante se segue:

Nome:

Posto ou graduação:

Número da Identidade:

Número do CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Unidade da Federação:

Estado Civil:

Nome da genitora:

Profissão:

Grau de Instrução:

Endereço:

E-mail:

Concluída a qualificação a autoridade deu ciência ao acusado dos seus direitos constitucionais, quais sejam: inviolabilidade de sua intimidade honra e imagem pessoal; não admissão de provas obtidas por meios ilícitos; presunção de inocência até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória; comunicação de sua prisão ao Poder Judiciário, à pessoa de sua família ou a pessoa indicada; permanecer calado, caso assim o deseje; receber nota de culpa, contendo o motivo da prisão, o nome do condutor e o das testemunhas; a assistência de um defensor público, caso não possa pagar um advogado, entre outros. Em seguida a autoridade passou a interrogar o preso na forma prevista no art. 306 do CPPM:

a) onde estava no momento da sua prisão? RESPONDEU _____;

b) conhece a vítima desde? RESPONDEU _____;

c) Tem alguma coisa a alegar contra a vítima? RESPONDEU: _____;

d) Conhece as provas apuradas e se tem alguma coisa a alegar a respeito das mesmas,



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



RESpondeu:

e) é verdadeira a imputação que lhe é feita? *RESpondeu:*
 _____;

f) não sendo verdadeira a imputação, sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada à prática do crime e se com elas esteve antes ou depois desse fato, *RESPONDEU:*
 _____;

g) se está sendo ou já foi processado pela prática de outra infração, onde, foi condenado, qual a pena imposta e se a cumpriu, *RESPONDEU*
 _____.

Perguntado se essa foi a primeira vez que conduziu maconha para o interior do quartel, respondeu que SOMENTE FALARIA EM JUIZO;

Perguntado se algum outro colega de farda conduz ou fuma maconha no quartel, respondeu que SOMENTE FALARIA EM JUIZO;

Perguntado _____ respondeu que SOMENTE FALARIA EM JUIZO.

Perguntado se tem algo mais a dizer, RESPONDEU: QUE deseja que a sua prisão seja comunicada ao seu genitor, Manoel Peba, residente na rua da Liberdade, 1313, bairro da Liberdade, nesta cidade e a Associação dos Cabos e Soldados, pois não tem condições de contratar um advogado e que pede desculpas à vítima e a seus colegas de serviço, pois é viciado e não teve como controlar seus impulsos.

Lido e achado conforme, a autoridade determinou que fosse entregue uma cópia deste termo ao depoente, que vai devidamente assinado.

Encarregado

Autuado

Escrivão



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Às 05h20 do dia 19 de setembro do ano de 2007, nesta cidade de Rio Branco – AC, Quartel do 1º BEPCIF, onde presentes se achavam o Senhor ENCARREGADO DO APFD, comigo, escrivão ad hoc, ao final assinado, considerando o disposto no art. 1º da Lei federal nº 11.113, de 13 de maio de 2005, que estabeleceu novo rito para a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante de Delito, aplicável ao processo penal militar, nos termos do art. 3º, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar, determinou a autoridade militar a lavratura do presente Auto de Prisão em Flagrante em desfavor do Cabo xxxx, desta corporação, em face de haver sido preso _____, infringindo, em tese, os artigos _____ e _____ do Código Penal Militar e Art. 33, § 1º, inciso I da Lei 11.343/2006, cientificando dos seus direitos constitucionais transcritos no auto de qualificação e interrogatório, mandando, ao final, juntar os documentos já produzidos e que ficam fazendo parte integrante deste: 1) oitiva do condutor; 2) oitiva das testemunhas; 3) oitiva da vítima e 4) auto de qualificação e interrogatório do preso, determinando a imediata expedição Nota de Culpa. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Encarregado

Preso

Escrivão



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

NOTA DE CULPA

O _____ (nome do encarregado), ENCARREGADO DO APFD, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei;

FAZ SABER

Ao Cabo _____, Matrícula nº _____, desta corporação, que se acha preso em FLAGRANTE DE DELITO por (discriminar possível crime cometido e sua previsão no CPM).

Que foram arrolados como Condutor o Subtenente _____, como testemunhas o Soldado _____ e o Soldado _____, tendo como vítima o Soldado _____, todos desta corporação.

E para sua ciência, determinou a autoridade que lhe fosse entregue a presente NOTA DE CULPA, na forma prevista no Art. 247 do CPP Militar.

Rio Branco – AC, ____ de ____ de ____.

ENCARREGADO DO APFD

RECIBO

Nesta data, às ____ h, recebi uma cópia da presente Nota de Culpa.

Rio Branco – AC, ____ de ____ de ____.

AUTUADO



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Às 05h50 do dia 19 (dezenove) de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete), na Sala do Comandante do 1º BEPCIF, onde presentes se achavam o 2º Tenente Afonso Luiz da Silva, ENCARREGADO DO APFD, comigo, escrivão ad hoc ao final assinado, aí o CONDUTOR, Subtenente xxxxx, Adjunto ao Comandante de Socorro, as testemunhas o Soldado xxxxx e o Soldado xxxxx, bastante qualificados nestes autos, o primeiro EXIBIU a autoridade 1 (um) saco plástico contendo 32 (trinta e dois) cigarros de maconha, por ele apreendido em poder do Cabo xxxxx quando da sua prisão, no que determinou a autoridade a sua apreensão. Nada mais havendo, deu-se por findo este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Presidente

Exibidor

Escrivão Ad Hoc



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

**OFÍCIO
EXAME DE CONSTATAÇÃO**

Do: Encarregado do Flagrante

Ao: Sr Médico de Plantão do IML

Assunto: Exame de Constatação

1. Com vistas a instruir Auto de Prisão em Flagrante de Delito, lavrado em desfavor do Cabo xxxxx, remeto a esse Instituto 1 (um) saco plástico contendo 32 (trinta e dois) cigarros “fininhos” de maconha, a fim de ser realizado o Auto de Constatação, nos termos do art. 50, § 1º da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006.(Lei de Tóxicos);
2. Considerando a excepcionalidade do ato, solicito a imediata remessa a esta autoridade do parecer preliminar, para juntada aos autos e posterior envio do Laudo Definitivo.
3. Atenciosamente,

ENCARREGADO DO APFD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

**OFÍCIO
EXAME DE CORPO DE DELITO**

Do: Encarregado do Flagrante
Ao: Sr Médico de Plantão do IML
Assunto: Exame de Corpo de Delito

1. Com vistas a instruir Auto de Prisão em Flagrante de Delito a meu cargo, encaminho a esse Instituto, devidamente escoltado, o preso militar, Cabo xxxxx, matrícula nº. 101.145-2, Identidade nº 4444/SSP/AC e de CPF nº 333.333.333.33, (AGRESSOR) e a vítima, Soldado xxxxx, matrícula 123.567-9, Identidade 456.789 e de CPF nº 989.456.789-98, ambos desta corporação, a fim de serem submetidos a Exame de Corpo de Delito preliminar.
2. Considerando a excepcionalidade do ato, solicito a imediata remessa a esta autoridade do parecer preliminar para juntada aos autos e posterior envio do Laudo definitivo.
3. Atenciosamente.

ENCARREGADO DO APFD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

**OFÍCIO
COMUNICAÇÃO À DEFENSORIA PÚBLICA**

Do: Encarregado do Flagrante

À: Defensoria Pública do Estado do Acre

Assunto: Prisão em flagrante delito

1. Nos termos da Lei nº 11.449, de 15 de janeiro de 2007, em sintonia com o art. 3º, alínea a do CPP Militar e Art. 5º, LXII, da Constituição Federal, e considerando que o cidadão autuado não informou a esta autoridade o nome do Advogado que deverá atuar em sua defesa, comunicamos a V. Exa., que o Caboxxxxx, matrícula nº 101.145-2, lotado no 1º BEPCIF, foi preso e autuado em flagrante de delito como incursão, em tese, nas penas do Artigo 209 e 290 do Código Penal Militar e artigo 33, § 1º, inciso I da Lei 11.343/2006, respectivamente, encontrando-se recolhido nesta corporação à disposição da Justiça Militar.

2. Atenciosamente.

ENCARREGADO DO APFD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

**MEMORANDO
ORDEM DE RECOLHIMENTO**

Do: ENCARREGADO DO APFD

Ao: Cmt. de Socorro

Assunto: Recolhimento de Preso

1. Atendidas as formalidades referentes à lavratura do Auto de Prisão em Flagrante de Delito em desfavor do Cabo xxxxx, desta corporação, DETERMINO o seu imediato recolhimento Nesta Unidade Militar, onde deverá permanecer, sob as cautelas da Lei, a disposição da Justiça Militar.
2. Atenciosamente.

ENCARREGADO DO APFD

RECIBO

Recebi o preso de que trata este expediente às ____ h do dia _____, o qual aparenta boas condições físicas e mentais, recolhendo-o, incontinenti, ao local de prisão desta UBM.

CMT DE SOCORRO



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

**OFÍCIO
COMUNICAÇÃO PARA A FAMÍLIA DO PRESO
OU A PESSOA POR ELE INDICADA**

Do: Encarregado do APFD
 Ao: Senhor José Paulo Monteiro
 Genitor do Cabo Silvio Lobato da
 Silva, Rua da Pipa, 159, Sobral,
 Rio Branco – AC.
 Assunto: Comunicação

Senhor Genitor,

1. Comunicamos que o seu filho, Cabo xxxxx , matrícula nº 101.145-2, desta corporação, foi preso e autuado em flagrante de delito como incursão, em tese, nas penas do Artigo 209 e 290 do Código Penal Militar e artigo 33, § 1º, inciso I da Lei 11.343/2006, respectivamente, encontrando-se recolhido ao prisão desta corporação à disposição da Justiça Militar.
2. Esclarecemos que o mesmo poderá receber visitas dos familiares no horário compreendido entre 15h00 às 17h00 das terças e quintas feiras, nesta Unidade Militar e de seus advogados na forma prevista no Estatuto da Advocacia.
3. Atenciosamente.

ENCARREGADO DO APFD

Nesta data _____ recebi uma cópia do presente Ofício.

GENITOR



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

**OFÍCIO
COMUNICAÇÃO AO JUIZ AUDITOR MILITAR**

Do: Encarregado do Flagrante
Ao: Exmo. Juiz Auditor Militar.
Assunto: Prisão em flagrante.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Comunicamos a V. Exa. que nesta data, foi preso e autuado em flagrante de delito o Cabo xxxx, desta corporação, acusado da prática, em tese, dos crimes previstos nos Artigos 209 e 290 do Código Penal Militar, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I da Lei 11.343/2006, respectivamente;
2. Em anexo segue cópia integral dos autos, adiantando que cópia idêntica foi remetida a Corregedoria Geral desta Corporação para instauração de Inquérito Policial Militar, ficando esclarecido a observância do lapso temporal previsto no art. 20, caput, do CPPM.
3. Respeitosamente.

ENCARREGADO DO APFD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



**MODELO REFERENCIAL
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DELITO**

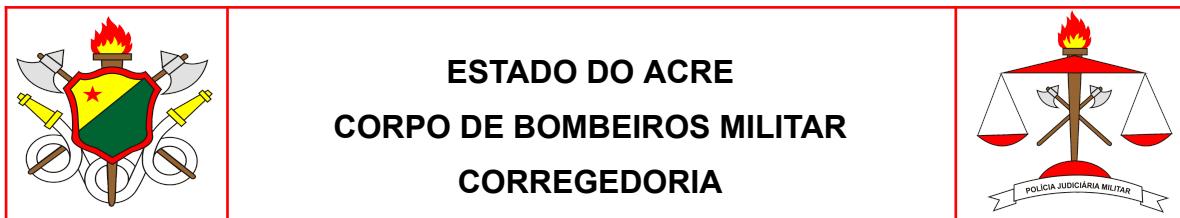
**OFÍCIO
COMUNICAÇÃO AO CORREGEDOR**

Do: Presidente do Flagrante
 Ao: Corregedor do CBMAC.
 Assunto: Prisão em flagrante.

Senhor Corregedor,

1. Encaminhamos a essa Corregedoria o concluso Auto de Prisão em Flagrante de Delito lavrado em desfavor do Cabo xxxx, desta corporação, acusado da prática, em tese, dos crimes previstos nos Artigos 209 e 290 do Código Penal Militar, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I da Lei 11.343/2006, respectivamente, encontrando-se dito recolhido ao xadrez desta Unidade à disposição da Justiça Militar;
2. Esclarecemos que em cumprimento a preceito constitucional cópia integral do Auto de Prisão em Flagrante foi encaminhada à Justiça Militar estadual, nos termos do art. 5º, inciso LXII da CF/88, combinado com o art. 251 do CPP Militar.
3. De se lembrar a urgente necessidade da instauração de Inquérito Policial Militar e considerando que o militar em lide se encontra preso e recolhido ao xadrez, deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a teor do que prevê o art. 20, caput, do Código de Processo Penal Militar.
4. Atenciosamente.

ENCARREGADO DO APFD



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

**CAPÍTULO VI
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**

Art. 99. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um instrumento destinado à resolução consensual de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, visando à eficácia, à racionalização de recursos e ao aperfeiçoamento da administração.

Art. 100. Apenas será celebrado o TAC se o militar:

- I - Não possuir penalidade disciplinar vigente;
- II - Não tiver firmado TAC nos últimos 2 (dois) anos;
- III - Tiver ressarcido ou se comprometido a ressarcir dano ao Patrimônio Público, se houver.

Art. 101. A proposta de TAC poderá ser oferecida pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e pelo Corregedor.

Art. 102. A celebração do TAC dar-se-á pela autoridade competente, sendo o interessado chamado para manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 103. O TAC conterá:

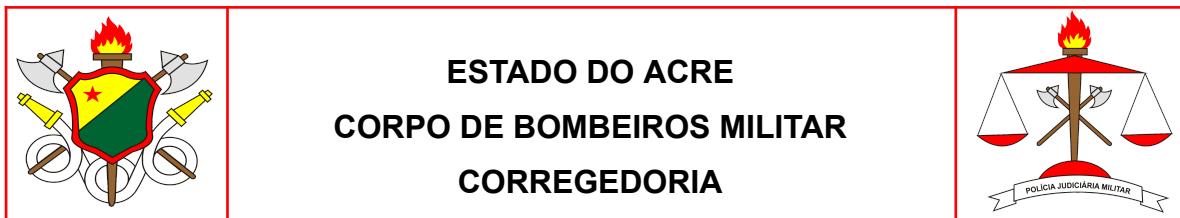
- I - A qualificação do envolvido;
- II - Os fatos e fundamentos;
- III - As obrigações acordadas;
- IV - Prazo e forma de cumprimento;
- V - A forma de fiscalização do cumprimento.

Art. 104. As obrigações serão proporcionais à infração e ao dano, sendo algumas alternativas:

- I - Retratação;
- II - Reparo de dano;
- III - Curso ou treinamento;
- IV - Compensar falta ao serviço;
- V - Metas de desempenho;
- VI - Outros mecanismos específicos.

Art. 105. O prazo de cumprimento das obrigações não excederá 2 (dois) anos.

Art. 106. A celebração do TAC será publicada em boletim e registrada na ficha funcional do militar.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**

Art. 107. A Corregedoria acompanhará o cumprimento e, sendo ele atestado, o processo permanecerá arquivado, sendo vedada nova apuração pelos mesmos fatos.

Art. 108. Em caso de descumprimento, serão adotadas providências para a instauração ou continuidade do processo disciplinar, sendo o descumprimento anotado na ficha do militar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Art. 109. A celebração do TAC suspende o prazo prescricional até o atestado de cumprimento.

Art. 110. A unidade competente deve manter registro atualizado de todos os TACs e de seu cumprimento.

Art. 111. É nulo o TAC firmado em desconformidade com esta regulamentação.

**CAPÍTULO VII
DIREITOS E DEVERES DO MILITAR CUSTODIADO**

Art. 112. O militar disciplinarmente preso ou detido deverá comparecer a todos os atos de instrução e serviço, excetuando-se aqueles de escala externa.

Art. 113. O militar em situação de detenção ou prisão não poderá realizar permuta de serviço durante o cumprimento da pena, salvo em casos de comprovada necessidade do serviço.

Art. 114. O militar custodiado terá direito à alimentação adequada durante o período de detenção ou prisão, sendo oferecido café da manhã, almoço e janta, salvo manifestação expressa em sentido contrário do punido.

Art. 115. Os militares de círculos hierárquicos diferentes, não poderão ficar custodiados no mesmo compartimento.

Art. 116. Os militares farão suas refeições nos refeitórios que lhes forem próprios, salvo se o Comandante determinar ao contrário.

Art. 117. Durante o cumprimento da punição disciplinar, o militar deverá:



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



I - Manter comportamento respeitoso e compatível com os preceitos da hierarquia e disciplina militar;

II - Obedecer às ordens da guarda e da administração da unidade de custódia;

III - Não portar armamento, inclusive outros objetos pessoais não autorizados;

IV - Cumprir sua punição uniformizado, mesmo durante os períodos fora do expediente;

V - Comunicar imediatamente qualquer intercorrência física, psicológica ou disciplinar à autoridade competente.

§1º É vedado o recebimento de visita em alojamento, devendo ser realizada somente em áreas comuns.

§2º Os custodiados não participarão da cerimônia de hasteamento e arreamento da Bandeira Nacional, exceto se estiver escalado no serviço ordinário.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 118. Todos os processos e procedimentos disciplinares deverão ser encaminhados à Corregedoria do CBMAC, para controle e arquivo.

Art. 119. A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC) está autorizada a emitir súmulas vinculantes com o objetivo de uniformizar a interpretação e a aplicação das normas internas.

Art. 120. As súmulas vinculantes emitidas pela Corregedoria terão caráter obrigatório e deverão ser observadas por todas as Unidades de Bombeiros Militares (UBMs) no desempenho de suas funções.

Art. 121. A Corregedoria do CBMAC poderá emitir recomendações de observância obrigatória, com o intuito de orientar e padronizar procedimentos administrativos e operacionais no âmbito do CBMAC.

Art. 122. As recomendações emitidas pela Corregedoria deverão ser seguidas por todas as UBMs, contribuindo para a eficiência, a legalidade e a uniformidade das ações desenvolvidas pela corporação.

Art. 123. As súmulas vinculantes e recomendações emitidas pela Corregedoria serão publicadas em boletim da corporação e divulgadas amplamente entre todas as Unidades de Bombeiros Militares, garantindo sua ciência e estrita observância.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Art. 124. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta normativa, as normas contidas no Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiro do Estado do Acre, na Lei que regula o Processo Administrativo Disciplinar Federal e Processo Administrativo Disciplinar Estadual, no Código Penal Militar, no Código de Processo Penal Militar, no Código Penal, no Código de Processo Penal, na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, no Código Civil, no Código de Processo Civil, na Lei dos Juizados Especiais, jurisprudências, os usos e costumes militares e analogia.

Art. 125. Os casos omissos ou não previstos nesta norma serão dirimidos pelo Comandante-Geral do CBMAC.

Art. 126. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que versem acerca da mesma matéria.